



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

1 Ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte, às 09h33min, reuniram-se na  
2 Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, sito à SCLN 304 – Bloco E – Lote 09 –  
3 Asa Norte – Brasília – DF, os Conselheiros Federais do Cofen, estando presentes ao início da  
4 reunião os seguintes Conselheiros Efetivos: Sr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente, Sr.  
5 Antônio José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro, Sr. Gilvan Brochini, Sr. Luciano da Silva  
6 e Sra. Maria Luísa de Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Sra. Heloísa  
7 Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho,  
8 Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro,  
9 Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Pelo período da manhã, estiveram  
10 presentes ainda, a coordenadora da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de  
11 Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França; O Vice-Presidente do Coren-  
12 SP, Sr. Cláudio Luiz da Silveira; a Presidente do Coren-MG, Sra. Carla Prado Silva; o  
13 Procurador do Coren-MG, Sr. Hudson de Oliveira Cambraia; e o Presidente do Coren-SE, Sr.  
14 Diego Rafael da Silva Borges. **Item 01: VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.** São efetivados Sra.  
15 Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Wilton José  
16 Patrício e Sra. Waldenira Santos Fonseca em substituição, respectivamente à Sra. Nadia Mattos  
17 Ramalho, Sr. Lauro Cesar de Moraes, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes e Sr. Gilney Guerra de  
18 Medeiros. Sra. Waldenira Santos Fonseca é designada secretária *ad hoc*. **Item 04: INFORMES**  
19 **DOS CONSELHEIROS, CONATENF E DEMAIS PRESENTES. 4.1** Sr. Antônio José  
20 Coutinho de Jesus - **4.1.1 REUNIÃO COM A DIRETORIA DE SAÚDE DO EXÉRCITO**  
21 **BRASILEIRO.** Informa sobre a reunião realizada na semana passada e da qual também  
22 participaram o Conselheiro Federal e coordenador da Comissão Nacional de Profissionais de  
23 Enfermagem Militares (CONPEM), Sr. Wilton José Patrício, e o chefe do Departamento de  
24 Gestão do Exercício Profissional, Sr. Walkirio Costa Almeida. A reunião ocorreu em função da  
25 fiscalização realizada pelo Coren-RJ no Hospital Militar do Exército, para discutir as tratativas  
26 que estão sendo adotadas pelo exército em decorrência das demandas indicadas pela  
27 fiscalização. Foi informado que estão sendo contratados profissionais de Enfermagem civis  
28 para suprir demandas no quadro de profissionais dos hospitais da Bahia, Paraná e Rio Grande  
29 do Sul. Na oportunidade foi realizado o convite para participação no Congresso Brasileiros dos  
30 Conselhos de Enfermagem deste ano. Sr. Wilton José Patrício refere que a reunião foi muito  
31 produtiva e que Enfermeiros foram nomeados para a diretoria de 5 (cinco) hospitais militares.  
32 Sr. Antônio José Coutinho de Jesus transmite ao Presidente o convite que lhe foi feito para  
33 visita ao recém inaugurado hospital do exército na cidade de São Gabriel da Cachoeira, no  
34 Amazonas. **4.2** Sra. Rosângela Gomes Schneider – Deseja um bom dia a todos e um ano de dois  
35 mil e vinte muito produtivo, harmonioso e de sucesso. **4.2.1 REUNIÃO DO FÓRUM DAS**  
36 **ENTIDADES NACIONAIS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE (FENTAS) E**  
37 **REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE (CNS).** Informa que houveram as  
38 reuniões em Porto Alegre/RS, no período de 22 a 24 deste mês de janeiro. Entre os assuntos  
39 discutidos, estava a Nota Técnica n 38 do Ministério da Saúde (MS) e o CNS recomenda ao  
40 MS a revogação desta Nota Técnica por reconhecer que os Enfermeiros capacitados e  
41 habilitados para inserção do Dispositivo Intrauterino (DIU) são profissionais competentes para  
42 assegurar a qualidade na assistência à saúde da população. **4.2.2 RODA DE CONVERSA**  
43 **REALIZADA PELO COREN-RS.** No dia 23 de janeiro de 2020, o Coren-RS organizou a Roda

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP  
Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

44 de Conversa “Defesa do Sistema Único de Saúde (SUS) e Prerrogativas do Exercício  
45 profissional da Enfermagem”, onde a conselheira representou o Cofen. O evento teve a  
46 participação de 45 (quarenta e cinco) pessoas entre profissionais, entidades e usuários, com uma  
47 discussão muito produtiva. **4.3 Sr. Ronaldo Miguel Beserra – 4.3.1 VISITA TÉCNICA AO**  
48 **COREN-TO.** Como conselheiro responsável pelo acompanhamento do Regional nessa gestão,  
49 realizou visita ao Coren-TO, referindo que se trata de um Conselho que necessita do apoio do  
50 Cofen. **4.3.2 COMISSÃO NACIONAL DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM**  
51 **MILITARES.** Parabeniza a ação do Sr. Wilton José Patrício na coordenação da CONPEM.  
52 **4.3.3 JUNTA INTERVENTORA DO COFEN NO COREN-MA.** Informa que terá que encerrar  
53 sua contribuição na Junta Interventora no Regional devido a necessidade de dedicação a outras  
54 atividades. Agradece pela oportunidade. Refere que os funcionários do Coren-MA demonstram  
55 estar satisfeitos com as ações da Junta. Encerra sua missão muito feliz. **4.4 Sr. Wilton José**  
56 **Patrício – 4.4.1 JUNTA INTERVENTORA DO COFEN NO COREN-MA.** Refere a satisfação  
57 de participar da Junta Interventora, a qual fez o melhor trabalho que poderia ter sido feito.  
58 Agradece ao Sr. Ronaldo Miguel Beserra pelo empenho e participação no trabalho da Junta no  
59 Coren-MA. Refere que os problemas encontrados no Regional foram totalmente saneados. O  
60 problema relacionado ao home office foi resolvido com todos os fiscais fazendo 8 horas. O  
61 problema financeiro foi resolvido e no final do mês será feita a devolução de 50% (Cinquenta  
62 por cento) do FUNAD solicitado ao Cofen, pois foi utilizado menos que o previsto, tendo em  
63 vista as ações de arrecadação que proporcionaram a melhoria dos recursos. Esclarece que  
64 diferentemente do que havia sido dito em Plenário anteriormente, o Coren-MA havia solicitado  
65 sim FUNAD em dois mil em dezoito, em fevereiro daquele ano. **4.5 Sr. José Adailton Cruz**  
66 **Pereira – Cumprimenta a todos, desejando um bom trabalho nesse ano de dois mil e vinte. 4.5.1**  
67 **FUTURO AFASTAMENTO DO PLENÁRIO.** Informa que provavelmente essa será a  
68 penúltima ROP da qual participará, tendo em vista que terá que se afastar no prazo legal para  
69 participação em processo eleitoral. Nesse ponto, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva esclarece que  
70 há uma ampla jurisprudência do Superior Tribunal Eleitoral de que o afastamento de membros  
71 de conselhos profissionais para candidatura deve ocorrer com 4 (quatro) meses de antecedência,  
72 só precisando o afastamento do conselheiro ocorrer no início de junho. Refere que o  
73 afastamento no período de 6 (seis) meses se aplica aos cargos de ordenadores de despesa. **4.5.2**  
74 **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – COREN-MA.** Informa que durante esta  
75 semana se ausentará da reunião em alguns momentos, durante o período da tarde, para  
76 conclusão dos trabalhos da Comissão. **Item 03: INFORMES DA PRESIDÊNCIA.** Sr. Manoel  
77 Carlos Neri da Silva cumprimenta a todos, desejando um feliz ano novo, tão produtivo ou  
78 melhor, que dois mil e dezenove, para o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.  
79 **3.1 TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ORDEM DOS ENFERMEIROS DA**  
80 **ANGOLA.** Informa sobre êxito da viagem realizada à Luanda, no período de 13 a 17 de janeiro  
81 de 2020, para assinatura do termo de cooperação técnica com a Ordem dos Enfermeiros de  
82 Angola. Foram realizadas diversas reuniões para estabelecer o início da cooperação, visitas a  
83 universidades e instituições hospitalares. Houve reunião com a Ministra da Saúde e outras  
84 autoridades de Saúde do país, conhecendo-se o funcionamento da saúde e da formação  
85 profissional local. Será nomeada uma equipe do Cofen para estar a frente dessa cooperação.  
86 Deverá ser feito um cronograma de visitas para ida e recebimento das equipes dos dois países.

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP  
Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021

87 **3.2 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM**  
88 **EM DISPENSÁRIOS.** Informa sobre sentença judicial que julgou improcedente o pedido de  
89 anulação do Parecer Normativo nº 145/2018, impetrada pelo Conselho Regional de Farmácia  
90 de São Paulo (CRF-SP). Assim, a decisão reconheceu que a atuação do profissional de  
91 Enfermagem no âmbito dos dispensários de medicamentos é lícita, conforme o Parecer  
92 Normativo do Cofen. **3.3 NOTA TÉCNICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 38 DE**  
93 **DEZEMBRO DE 2019.** Relata sobre a revogação da Nota Técnica que permitia aos  
94 Enfermeiros realizarem o procedimento de inserção de Dispositivos Intrauterinos (DIU), o que  
95 estava inclusive dentro do protocolo da Rede Cegonha. O Cofen emitiu uma Nota com o  
96 posicionamento do conselho sobre essa matéria. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva lembra que há  
97 uma ação judicial do Conselho Regional de Medicina de São Paulo (CREMESP) e uma decisão  
98 da justiça federal de Alagoas proibindo a inserção do DIU por Enfermeiros no âmbito do estado  
99 de Alagoas. Há uma reunião marcada para o mês de fevereiro da Comissão Nacional de Saúde  
100 da Mulher do Cofen (CNSM/Cofen) para discussão sobre essa matéria. A Presidência refere  
101 que está ocorrendo uma grande reação da sociedade civil organizada, com manifestações  
102 contrárias a esse posicionamento do Ministério da Saúde. Recentemente, a Defensoria Pública  
103 da União (DPU) e o Conselho Nacional de Saúde (CNS) recomendaram a revogação da Nota  
104 Técnica nº 38/2019 do Ministério da Saúde. **3.4 USO DA ULTRASSONOGRRAFIA**  
105 **OBSTÉTRICA NA CONSULTA DE ENFERMAGEM.** Informa que no Hospital Sofia  
106 Feldman (HSF), no dia 16 de dezembro de 2019, ocorreu a cerimônia de capacitação de  
107 Enfermeiras em ultrassonografia para uso na consulta de Enfermagem. Após isso, o CREMESP  
108 notificou o hospital e o Cofen também recebeu uma notificação extrajudicial. Lembra que essa  
109 matéria foi objeto de um parecer do Cofen que autoriza os Enfermeiros Obstetras a fazer a  
110 ultrassonografia obstétrica. O referido parecer foi objeto de uma representação do Conselho  
111 Federal de Medicina (CFM) junto ao Ministério Público Federal (MPF) no ano de dois mil e  
112 quinze. Houve três audiências no MPF com o Cofen, CFM e a Federação Nacional dos Médicos  
113 (Fenam) e ao final o inquérito foi arquivado com o posicionamento do MPF favorável ao  
114 Parecer. O que é vedado pela lei do ato médico, é a realização do laudo de exames de imagem.  
115 No entanto, conforme o Parecer do Cofen, a realização da ultrassonografia não é vedada. Com  
116 o fato dessa notificação recebida pelo Cofen, a Resolução do Cofen que trata sobre a matéria,  
117 mas que não havia sido publicada, retornará ao Plenário para discussão. **3.5 NOVA GESTÃO**  
118 **DO COREN-TO.** Durante o recesso do Cofen, a Presidência do Coren-TO solicitou apoio  
119 durante o período de recesso do Cofen. Com isso, no retorno das atividades, no dia 6 de janeiro,  
120 foi enviada uma equipe de 4 (quatro) técnicos do Cofen, dos setores de controladoria, licitações,  
121 Departamento Técnico de Contratações e Auditoria Interna para auxiliar o Regional. A  
122 Presidência do Coren-TO deu um retorno positivo de que a visita foi bastante produtiva. Sra.  
123 Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos chega ao Plenário. **3.6 JUNTA INTERVENTORA**  
124 **DO COFEN NO COREN-MA.** Tendo em vista o encerramento da Intervenção do Cofen no  
125 Coren-MA no mês de fevereiro, a Presidência refere a necessidade de realizar uma reunião de  
126 trabalho para tratar do tema, observando que alguns conselheiros regionais renunciaram ao  
127 mandato, inclusive o presidente, e que em breve serão julgados os processos administrativos  
128 em trâmite no Cofen. **Retorno Item 4.4 Sr. Wilton José Patrício – 4.4.2 ENCHENTES NOS**  
129 **ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS.** O Conselheiro sugere que poderia ser

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP.  
Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

130 emitida uma nota de apoio aos profissionais que foram atingidos, tendo em vista que muitos  
131 perderam seus documentos e pertences. A Presidência lembra que a Resolução que trata das  
132 anuidades prevê a isenção da anuidade em caso de profissionais atingidos por catástrofes, mas  
133 é preciso que os profissionais vitimados façam o requerimento. É dado o cumprimento aos  
134 seguintes itens da pauta de processos administrativos. **Item 05:** OFÍCIO Nº  
135 1335/2019/GAB/PRES/COREN-PB; **Item 06:** OFÍCIO Nº 389/2019/GAB/PRES/COREN-  
136 AP; **Item 07:** OFÍCIO Nº 166/2019/GAB/PRES/COREN-MT. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva  
137 lembra que, conforme informado pela Assessoria do Plenário, após pesquisa em ata, há duas  
138 reuniões descentralizadas do Cofen já aprovadas para este ano de dois mil e vinte. Foram  
139 solicitações, anteriormente aprovadas, do Coren-RS e do Coren-GO. Em março está  
140 programada a ROP externa de Porto Alegre/RS. Informa que, conforme conversado com a  
141 Presidente do Coren-GO, a reunião em Goiânia/GO está prevista para novembro, tendo em vista  
142 a previsão de inauguração da nova sede do Regional neste período. Assim, a Presidência  
143 apresenta, por ordem de solicitação, os pedidos de realização de plenária externa do Cofen,  
144 apresentados pelos regionais da Paraíba, Ofício datado de 9 de dezembro de 2019; Amapá,  
145 Ofício datado de 10 de dezembro de 2019; e Mato Grosso: Ofício datado de 9 de dezembro de  
146 2019. Durante a discussão, é exposto que os Conselhos do Amapá e Mato Grosso ainda não  
147 receberam plenárias descentralizadas do Cofen, pelo menos nas últimas gestões. Após as  
148 considerações do Plenário, a matéria é colocada em votação, para escolha de dois Regionais  
149 por cada conselheiro votante. O pleito do Coren-AP recebe 9 (nove) votos. O pleito do Coren-  
150 MT recebe 8 (oito) votos. O pleito do Coren-PB recebe 1 (um) voto. Assim, ficam aprovadas a  
151 realização de uma reunião descentralizada do Cofen no Coren-AP e uma reunião  
152 descentralizada do Cofen no Coren-MT. A Presidência solicita que a Assessoria do Plenário  
153 entre em contato com os Regionais para que sejam verificadas as datas para a melhor realização  
154 das reuniões, conforme o calendário de Atividades do Cofen que prevê a realização de reuniões  
155 externas do Cofen nos meses de junho e agosto. Às 10h28min., a plenária é suspensa para  
156 realização de reunião entre os Conselheiros Federais, a ocorrer no auditório. Retorno às 14h18  
157 min., estando presentes ao reinício Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Gilvan Brolini, Sr.  
158 Luciano da Silva, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva,  
159 Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel  
160 Beserra, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José  
161 Patrício. Pelo período da tarde, a Presidente do Coren-SC, Sra. Helga Regina Bresciani, juntou-  
162 se aos demais presentes. Permanecem efetivados Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr.  
163 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Wilton José Patrício e Sra. Waldenira Santos Fonseca  
164 em substituição, respectivamente à Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Lauro Cesar de Moraes, Sr.  
165 Antônio Marcos Freire Gomes e Sr. Gilney Guerra de Medeiros. Sra. Valdelize Elvas Pinheiro  
166 é efetivada em substituição ao Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, mas este retornou ao  
167 Plenário. **Item 08:** RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ESPAÇO DE CUIDADOS EM PICS  
168 NO 22º CBCENF. Apresentado o Ofício Coren-PR nº 703/2019/Presidência que encaminha o  
169 relatório sobre o espaço terapêutico de Práticas Integrativas e Complementares que foi  
170 organizado e realizado durante o 22º CBCENF. Tendo sido o documento encaminhado aos  
171 conselheiros federais, a Presidência registra que foi dado conhecimento ao Plenário. Em  
172 discussão, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida elogia o relatório, destacando que ele apresenta

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP  
Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021

173 algumas sugestões para o próximo congresso. Registra a pertinência do trecho do relatório que  
174 dispõe: “Sugere-se para o 23º CBCENF que o espaço destinado às PICS seja maior, com 10  
175 (dez) ou mais ambientes para atendimento individual e 03 (três) ou mais ambientes para  
176 atendimento coletivo, porquanto que é fundamental a ampliação do espaço físico para  
177 conseqüentemente, ampliar a oferta de atendimentos. Além disso, sugestiona-se refletir sobre  
178 a viabilidade de um espaço específico para as PICS, pois o espaço compartilhado com as  
179 apresentações dos trabalhos no 22º CBCENF acabou prejudicando as vivências devido aos  
180 ruídos gerados.” A Conselheira refere que apesar da necessidade de melhorias, o grupo  
181 conseguiu desenvolver um bom trabalho no espaço disponível e também destaca a boa  
182 experiência que se mostrou o trabalho realizado em conjunto com a Comissão local de PICS,  
183 do próprio Conselho Regional, e cuidadores voluntários da região, o que também racionaliza  
184 os recursos. A conselheira entende que as sugestões devem ser consideradas como base para o  
185 Termo de Referência do próximo congresso. Por fim, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida  
186 reitera o interesse na realização do 24º CBCENF em Salvador/BA, tendo em vista o novo centro  
187 de convenções da região. A Presidência solicita que a Conselheira entre em contato com a  
188 Presidência do Coren-BA para que o Regional encaminhe documento registrando sua  
189 candidatura para a realização do evento. Com relação ao relatório, determina que o documento  
190 seja remetido à coordenação do 23º CBCENF para conhecimento, podendo a Sra. Maria Luísa  
191 de Castro Almeida se reunir com a coordenação para discussão das propostas. Sra. Rosângela  
192 Gomes Schneider retorna ao Plenário. Sr. Gilney Guerra de Medeiros chega ao Plenário. **Item**  
193 **09: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020 - OE 05. PROPOSTA DE PLANO DE**  
194 **AÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.** Sr. Manoel Carlos Neri da Silva esclarece  
195 que o processo havia sido encaminhado anteriormente à Reunião Ordinária de Diretoria (ROD)  
196 para análise e verificação do que de fato seria implementado e sobre a pertinência da criação  
197 dos cargos propostos. Refere que cada ponto do plano de ação dependerá de uma licitação  
198 futuramente, momento posterior, em que será realizada a análise do Plenário do Cofen. O  
199 Presidente esteve ausente na última Reunião Ordinária de Diretoria (ROD), quando dado o  
200 encaminhamento do processo para emissão de parecer de conselheiro para apreciação em ROP.  
201 Assim, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva retira a matéria de pauta, avocando os autos à  
202 Presidência, para encaminhamento do processo à próxima ROD e sua discussão pela Diretoria.  
203 **Item 10: HOMOLOGAÇÃO DE PORTARIAS E OUTROS ATOS. 10.1 PORTARIA COFEN**  
204 **Nº 1968/2019 – Apresentada a Portaria Cofen nº 1968 de 19 de dezembro de 2019 que exonera**  
205 **a Sra. Daiana Dellagostin do cargo de Assessora Analista II – Assessora Parlamentar. Em**  
206 **discussão, sem inscritos. Em votação, a homologação da Portaria Cofen nº 1968/2019 é**  
207 **aprovada por unanimidade. 10.2 PORTARIA COFEN Nº 1969/2019 – Apresentada a Portaria**  
208 **Cofen nº 1969 de 19 de dezembro de 2019 que nomeia o Sr. Eduardo José de Godoy Ferreira**  
209 **ao cargo de Assessor Analista II – Assessor Parlamentar. Em discussão, sem inscritos. Em**  
210 **votação, a homologação da Portaria Cofen nº 1969/2019 é aprovada por unanimidade. 10.3**  
211 **PORTARIA COFEN Nº 1959/2019 – Apresentada a Portaria Cofen nº 1959 de 12 de dezembro**  
212 **de 2019 que retira a Sra. Vanice Costa e o Sr. Ananias Noronha Filho e inclui o Sr. João Junior**  
213 **Gomes e as Sra. Ana Paula Souza Cruz na composição da Comissão Nacional da Qualidade**  
214 **(CNQ). Em discussão, são indicadas as correções para adoção do termo “retirar” por**  
215 **“substituir”, com as devidas adaptações, e correção do nome da “Sra. Ana Paula Souza Cruz”**

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP  
Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

216 por “Ana Paula Santos Cruz”. Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho sugere que nos  
217 “Considerandos” seja incluído que a substituição ocorreu a pedido dos componentes  
218 substituídos. Em votação, a homologação da Portaria Cofen nº 1959/2019 é aprovada, por  
219 unanimidade, com a adoção das correções indicadas pela mesa. Sr. Antônio Marcos Freire  
220 Gomes chega ao Plenário. **10.4 PORTARIA COFEN Nº 34/2020** – Apresentada a Portaria  
221 Cofen nº 34 de 22 de janeiro de 2020 que destitui, a pedido, a Sra. Daniele Vasconcelos  
222 Fernandes Vieira da Comissão de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (CPICS).  
223 Em discussão, indicada a correção do termo “destituir”. Em votação, a homologação da Portaria  
224 Cofen nº 1959/2019 é aprovada, por unanimidade, com a adoção da correção indicada pela  
225 mesa. Sr. Lauro César de Moraes chega ao Plenário. **10.5 PORTARIA COFEN Nº 1960/2019**  
226 – Apresentada a Portaria Cofen nº 1960 de 12 de dezembro de 2019 que institui o Grupo de  
227 Trabalho para revisão das Resoluções Cofen nºs 255/2001, 606/2019 e 509/2016. Em discussão,  
228 sem inscritos. Em votação, a homologação da Portaria Cofen nº 1960/2019 é aprovada por  
229 unanimidade. Sra. Nadia Mattos Ramalho chega ao Plenário. **Item 11: PROCESSO**  
230 **ADMINISTRATIVO Nº 1311/2019 - OE 12. SUGESTÃO DE CIDADE PARA SEDIAR O**  
231 **11º SEMINÁRIO ADMINISTRATIVO.** Apresentado o Memorando nº 175/2019/Assessoria  
232 de Cerimonial e Eventos, acerca das manifestações de interesse do Coren-AM e do Coren-BA  
233 em sediar o *11º Seminário Administrativo do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de*  
234 *Enfermagem* e sobre as pesquisas realizadas nas cidades de Manaus/AM e Salvador/BA.  
235 Apresentado o Despacho da Presidência, que diante do exposto no mesmo, aprova, *ad*  
236 *referendum* do Plenário, a realização do Seminário Administrativo em Salvador/BA. O  
237 Seminário ocorrerá no período de 21 a 24 de abril de 2020. Sra. Márcia Anésia Coelho Marques  
238 dos Santos retorna ao Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o ato da Presidência,  
239 *ad referendum* do Plenário, é homologado por unanimidade. **Item 12: PROCESSO**  
240 **ADMINISTRATIVO Nº 1346/2019 - OE 18. COREN-AP: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO**  
241 **071/2019 "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS ANUIDADES, TAXAS E**  
242 **SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020".** É esclarecido que o Regional enviou a  
243 documentação referente a sua decisão juntamente com sua proposta orçamentária para o  
244 exercício de dois mil e vinte, não tendo a documentação passado pela análise da Assessoria  
245 Legislativa (ASSLEGIS) antes da reunião plenária anterior. A ASSLEGIS tomou conhecimento  
246 da Decisão apenas, após o reenvio da documentação, pelo Regional. Assim, fez-se necessária a  
247 homologação de sua Decisão *ad referendum* do Plenário. Apresentada a Decisão Cofen nº  
248 255/2019 que “decide, ‘ad referendum’ do Plenário do Cofen, homologar a Decisão Coren-AP  
249 nº 071/2019, que dispõe sobre os valores das Anuidades e das Taxas e Serviços de pessoas  
250 físicas e jurídicas para o exercício de 2020”. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a  
251 Decisão Cofen nº 255/2019 é homologada por unanimidade. **Item 13: PROCESSO**  
252 **ADMINISTRATIVO Nº 1261/2019 - OE 18. FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**  
253 **NACIONAIS E INTERNACIONAIS (PAD 804/2015).** Apresentado o Despacho GAB/PRES  
254 nº 0063/2020-LT, às folhas 107 a 108 dos autos, que diante do exposto, autoriza, *ad referendum*  
255 do Plenário, a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no  
256 serviço de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais ao Cofen, nos quantitativos  
257 e valores estimados. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o ato da Presidência, *ad*  
258 *referendum* do Plenário, é homologado por unanimidade. **Item 14: PROCESSO**

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP  
Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

259 ADMINISTRATIVO Nº 1207/2018 - COREN-RS - OE 18. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA  
260 ANUAL - EXERCÍCIO 2019 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.  
261 Apresentado o Memorando Controladoria nº 007/2020 que considera apta para homologação a  
262 Decisão Coren-RS nº 233/2019 que “Aprova a primeira abertura de créditos adicionais  
263 suplementares e a 2ª reformulação orçamentária do exercício de 2019 e dá outras providências”.  
264 Trata-se da abertura de créditos adicionais no orçamento aprovado para dois mil e dezenove,  
265 de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em suplementação, oriundos de  
266 utilização parcial do superávit financeiro de exercício de dois mil e dezoito. Assim, o valor do  
267 orçamento do Coren-RS fica alterado para R\$ 31.173.149,43 (Trinta e um milhões, cento e  
268 setenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos). Recomenda-se dar  
269 ciência ao Regional sobre o dever de encaminhar, à Controladoria Geral do Cofen, a  
270 Programação Financeira readequada ao novo valor do orçamento, em meio físico e digital,  
271 conforme a normatização indicada. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por  
272 unanimidade, a homologação da Decisão Coren-RS nº 233/2019, conforme o Memorando  
273 Controladoria nº 007/2020. **Item 15: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2017 - OE 05.**  
274 **CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES.** Apresentado o processo que tem como objeto a  
275 contratação de entidades sem fim lucrativos, inscrita e aprovada no cadastro nacional de  
276 aprendizagem, com capacidade técnica e administrativa e que tenha por objetivo a assistência  
277 ao jovem e a educação profissional para recrutar, selecionar, contratar, preparar, capacitar,  
278 encaminhar e realizar o acompanhamento e disponibilização de jovens aprendizes para o Cofen,  
279 conforme especificações constantes no Termo de Referência às folhas 188 a 208. Constan nos  
280 autos o Parecer nº 004/2020/Controladoria Geral que, após análise, recomenda o valor do preço  
281 médio de R\$ 48.910,32 (Quarenta e oito mil, novecentos e dez reais e trinta e dois centavos)  
282 como aceitável, havendo informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira às  
283 folhas 241 a 244. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a  
284 abertura do processo licitatório. **Item 16: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1187/2019 -**  
285 **COFEN - OE 02. MATERIAL INSTITUCIONAL/GRÁFICO PARA O 10º SEMINÁRIO**  
286 **INSTITUCIONAL.** Apresentado o processo que tem como objeto a aquisição de material  
287 institucional/gráfico para o 10º Seminário Institucional que será promovido pelo Cofen, a ser  
288 realizado no período de 10 a 13 de março de 2020, em local a ser definido, na cidade de Rio  
289 Quente/GO ou Caldas Novas/GO, conforme especificações constantes no Termo de Referência  
290 às folhas 30 a 40. Constan nos autos o Parecer nº 006/2020/Controladoria Geral que, após  
291 análise, recomenda o valor do preço médio de R\$ 2.621,67 (Dois mil, seiscentos e vinte e um  
292 reais e sessenta e sete centavos) como aceitável, havendo informações de dotação orçamentária  
293 e disponibilidade financeira às folhas 86 a 89. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é  
294 aprovada, por unanimidade, a abertura do processo licitatório. **Item 17: PROCESSO**  
295 **ADMINISTRATIVO Nº 1180/2019 - COFEN - OE 02. CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE**  
296 **PARA O 10º SEMINÁRIO INSTITUCIONAL.** Apresentado o processo que tem como objeto  
297 a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, para atender às  
298 necessidades do 10º Seminário Institucional que será promovido pelo Cofen, a ser realizado no  
299 período de 10 a 13 de março de 2020, em local a ser definido na cidade de Rio Quente/GO ou  
300 Caldas Novas/GO, conforme especificações constantes no Termo de Referência às folhas 12 a  
301 17-verso. Constan nos autos o Parecer nº 007/2020/Controladoria Geral que, após análise,

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP  
Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

302 recomenda o valor do preço médio de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) como aceitável,  
303 havendo informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira às folhas 54 a 57.  
304 Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a abertura do processo  
305 licitatório. **Item 18:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1177/2019 - COFEN - OE 02.  
306 CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM, ESTRUTURA FÍSICA E ALIMENTAÇÃO PARA  
307 O 10º SEMINÁRIO INSTITUCIONAL. Apresentado o processo que tem como objeto a  
308 contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, locação de  
309 espaço físico, alimentação e infraestrutura, sob demanda e por preço unitário, visando a  
310 realização do 10º Seminário Institucional que será promovido pelo Cofen, a ser realizado no  
311 período de 10 a 13 de março de 2020, em local a ser definido na cidade de Rio Quente/GO ou  
312 Caldas Novas/GO, conforme especificações constantes no Termo de Referência às folhas 20 a  
313 30. Constan nos autos o Parecer nº 002/2020/Controladoria Geral que, após análise, recomenda  
314 o valor do preço médio de R\$ 224.597,87 (Duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa  
315 e sete reais e oitenta e sete centavos) como aceitável, havendo informações de dotação  
316 orçamentária e disponibilidade financeira às folhas 122 a 125. Em discussão, sem inscritos. Em  
317 votação, é aprovada, por unanimidade, a abertura do processo licitatório. **Item 19:** PROCESSO  
318 ADMINISTRATIVO Nº 787/2016 - OE 05. CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET  
319 PARA O COFEN. Apresentado o processo que trata da solicitação de prorrogação do Contrato  
320 Administrativo nº 13/2017 que tem como objeto a contratação de empresa especializada na  
321 prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de  
322 circuito de banda larga, dedicado à internet, através de link dedicado na velocidade de no  
323 máximo 50 Mbps, com redundância de mesma velocidade, em regime de execução indireta, por  
324 preço unitário, a fim de suprir as necessidades do Cofen, tendo em vista que a vigência do  
325 referido contrato expira em 22 de fevereiro de 2020. Constan nos autos, entre outros  
326 documentos pertinentes, Nota Técnica nº 19/2019 do Departamento Técnico de Contratações  
327 (DETEC); Parecer nº 210/2019/DLCC-PROGER-P e Despacho PROGER nº 229/2019 que  
328 pugnam pela aprovação da minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017, condicionada  
329 à observância ou justificativa quanto às recomendações consignadas no item 10 do parecer  
330 jurídico, referente a necessidade de autorização prévia pela autoridade competente; e  
331 informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira referente ao valor de  
332 R\$ 162.349,92 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois  
333 centavos) às folhas 377 e 378, devendo ser observado ao disposto no Memorando nº 309/2019  
334 da Divisão de Orçamento e Empenho. Posta a matéria em discussão, não há inscritos. Posta em  
335 votação, é aprovada, por unanimidade, a Minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017,  
336 firmado entre o Cofen e a Sociedade Empresária Networld Telecomunicações do Brasil Ltda.,  
337 prorrogando a vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar  
338 de 22 de fevereiro de 2020 a 22 de fevereiro de 2021, ou até que se conclua o processo licitatório  
339 da nova contratação que se encontra em fase de estudo. Conforme folhas 391 e 391-verso, o  
340 referido Termo Aditivo dispõe ainda, sobre a inclusão de novo endereço para correspondência;  
341 adoção do índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI/IPEA) para possíveis reajustes,  
342 conforme a IN 01/2019/SGD/ME; e permanência do valor global do contrato em R\$ 162.349,92  
343 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). **Item**  
344 **20:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1210/2019 - COFEN - OE 17. PROCESSO

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP  
Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020





# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

345 ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - RESOLUÇÃO COFEN 155/1992. A Presidência  
346 informa que a matéria será apresentada amanhã à tarde e invoca o artigo 47, § 1º do Regimento  
347 Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, para colocar em votação a  
348 realização de sessão reservada para apreciação da matéria. Em votação, é aprovado, por  
349 unanimidade, a realização de sessão reservada, a ocorrer no período da tarde de amanhã, dia 28  
350 de janeiro de 2020, a partir da 14h00min., para apreciação da matéria em tela. **Item 22:**  
351 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 951/2019 - RESTRITO - OE 16. DENÚNCIA CONTRA**  
352 **GESTÃO DO COREN-TO REFERENTE AO PAGAMENTO DE AUXÍLIO**  
353 **REPRESENTAÇÃO E DIÁRIA.** A Presidência retira a matéria de pauta e designa o Sr.  
354 Antônio Marcos Freire Gomes para emissão de Parecer a ser apresentado na próxima ROP. Sr.  
355 Eduardo José de Godoy Ferreira, novo Assessor Parlamentar do Cofen, apresenta-se ao  
356 Plenário. **Item 23: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600/2019 – OE 09. MINUTA DE**  
357 **RESOLUÇÃO QUE NORMATIZA A ATUAÇÃO E A RESPONSABILIDADE DOS**  
358 **PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM NA ASSISTÊNCIA E NO GERENCIAMENTO DE**  
359 **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR PÚBLICO E PRIVADO.** Sr. Luciano  
360 da Silva expõe que a Comissão Nacional de Urgência e Emergência do Cofen solicitou a  
361 reavaliação do item 6.1 do anexo que trata sobre o escopo de atuação dos Técnicos de  
362 Enfermagem. Lembra que inicialmente foi proposto a vedação do cumprimento de medicações,  
363 conforme determinava a Resolução Cofen nº 497/2015, mas essa discussão foi vencida pelo  
364 Plenário. A Comissão entende ser mais seguro que os medicamentos sejam utilizados, no  
365 Atendimento Pré-Hospitalar (APH), pelos Enfermeiros. Após demais considerações refere,  
366 também, que conversou com a Procuradoria do Cofen sobre uma ação que foi avocada no  
367 Superior Tribunal de Justiça (STJ) com relação a Resolução Cofen nº 375/2011, para definição  
368 da obrigatoriedade ou não do Enfermeiro compor o Suporte Básico de Vida (SBV). Até a  
369 resolução de imbróglio, sugere a supressão do referido item. A matéria é sobrestada  
370 temporariamente pela Presidência até que o Conselheiro junte aos autos o seu pedido com a  
371 justificativa necessária para apresentação ao Plenário. **Item 24: PROCESSO**  
372 **ADMINISTRATIVO Nº 776/2019 - VELMA DIAS - OE 05. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**  
373 **DA RESOLUÇÃO 511/2016.** Realizada a leitura da Minuta de Resolução para apresentação de  
374 destaques. Conforme metodologia adotada pela mesa, os itens destacados serão discutidos e os  
375 itens não destacados serão considerados aprovados. Após apresentação dos destaques,  
376 discussão e votações, são aprovadas as seguintes deliberações: Artigo 4º - Aprovado, por  
377 unanimidade, a alteração do texto que passa a ter a seguinte redação: “Art. 4º Os Enfermeiros  
378 responsáveis técnicos pelos Serviços de Hemoterapia, preferencialmente, deverão ser  
379 especialistas na área.”; Artigo 5º - Aprovada, por unanimidade, a supressão do trecho final do  
380 texto que passa a ter a seguinte redação: “Art. 5º Os Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem  
381 somente poderão atuar nos Serviços de Hemoterapia desde que devidamente capacitados.”;  
382 Artigo 5º - Aprovada, por unanimidade, a supressão dos § 1º e § 2º. Sem demais destaques, a  
383 Minuta de Resolução, com as aprovações deliberadas pelo Plenário, é aprovada por  
384 unanimidade. A reunião é suspensa para intervalo às 16h17min. Retorno às 16h46min., estando  
385 ausentes ao reinício Srs. Manoel Carlos Neri da Silva, Gilney Guerra de Medeiros e José  
386 Adailton Cruz Pereira. Sra. Nadia Mattos Ramalho preside a mesa. É dada continuidade a  
387 apresentação da Minuta de Resolução com a leitura do Anexo – “Norma Técnica para atuação

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP  
Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

388 da Equipe de Enfermagem em Hemoterapia”, para apresentação de destaques. Durante a  
389 apresentação da matéria os referidos conselheiros ausentes retornaram ao Plenário. Após  
390 apresentação dos destaques, discussão e votações, são aprovadas as seguintes deliberações:  
391 Item VI – Normas Gerais para Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem na Hemotransusão -  
392 Aprovada, por unanimidade, que a competência de instalação dos hemocomponentes é dos dois  
393 profissionais, sendo que, no caso, do Técnico de Enfermagem, é sob supervisão do Enfermeiro.  
394 Assim, devem ser feitas as seguintes inclusões no texto: Compete ao Enfermeiro – Intra-  
395 procedimento – Após o item “d.”, inclusão de item “e.”, com a seguinte redação: “e. Instalar o  
396 hemocomponente”; devendo os itens subsequentes serem respectivamente ordenados, “f. e g.”;  
397 Compete ao Técnico de Enfermagem – Após o item “1.”, inclusão de item “2.”, com a seguinte  
398 redação: “2. Instalar o hemocomponente, sob supervisão do Enfermeiro”; devendo os itens  
399 subsequentes serem respectivamente ordenados com a devida numeração. Sem demais  
400 destaques, o Anexo da Minuta de Resolução, com as aprovações deliberadas pelo Plenário, é  
401 aprovada por unanimidade. A minuta deve seguir para redação final, incluindo os destaques  
402 aprovados pelo Plenário, para posterior assinatura e publicação. A reunião é encerrada às  
403 18h00min. Retorno ao vigésimo oitavo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte, às 09h41min,  
404 estando presentes, ao início da reunião, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Lauro César de Moraes,  
405 Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr.  
406 Luciano da Silva, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva,  
407 Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Sr. Osvaldo  
408 Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra.  
409 Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Justificada  
410 a ausência do Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, na data de hoje, designado para participar de  
411 reunião no Coren-PA, conforme Portaria Cofen nº 031/2020. Estiveram presentes ainda, pelo  
412 período da manhã de hoje, a coordenadora da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de  
413 Enfermagem (Conatenf), Sra. Rosângela Fernandes Alves França; o Vice-Presidente do Coren-  
414 SP, Sr. Cláudio Luiz da Silveira; a Presidente do Coren-MG, Sra. Carla Prado Silva; o  
415 Procurador do Coren-MG, Sr. Hudson de Oliveira Cambraia; e o Presidente do Coren-SE, Sr.  
416 Diego Rafael da Silva Borges; a Presidente do Coren-SC, Sra. Helga Regina Bresciani; a  
417 Presidente do Coren-TO, Sra. Emília Maria Rodrigues Miranda Damasceno Reis; a Primeira-  
418 Secretária do Coren-TO, Sra. Luana Bispo Ribeiro; e o Presidente do Coren-MS, Sr. Sebastião  
419 Junior Henrique Duarte. É dado cumprimento à seguinte pauta de processos éticos, registrados  
420 em ata própria: **Item 01:** PE COFEN Nº 032/2019; ORIGEM: PE COREN-PE Nº 082/2017;  
421 **CONSELHEIRO RELATOR:** SR. LUCIANO DA SILVA. A Sra. Nadia Mattos Ramalho  
422 assume a presidência da mesa. São efetivados a Sra. Heloisa Helena Oliveira da Silva e o Sr.  
423 Ronaldo Miguel Beserra em substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva  
424 e ao Sr. Antônio Marcos Freire Gomes. [...]. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva chega ao Plenário,  
425 mas continua substituído, pois não participou da discussão. Sra. Rosângela Gomes Schneider  
426 se ausenta do Plenário para participar de reunião externa. [...]; **Item 02:** PE COFEN Nº  
427 042/2019; ORIGEM: PE COREN-TO Nº 204/2018. [...]. **CONSELHEIRO RELATOR:** SR.  
428 RONALDO MIGUEL BESERRA; Sr. Manoel Carlos Neri da Silva assume a presidência da  
429 mesa. [...]. **Item 03:** PAD COFEN Nº 1143/2019; ORIGEM: DENÚNCIA ÉTICA COREN-  
430 TO Nº 252/2019; **CONSELHEIRO RELATOR:** SR. LUCIANO DA SILVA. [...]. É efetivado

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP  
Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

431 o Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho em substituição ao Sr. Antônio José Coutinho de Jesus,  
432 que se ausentou do Plenário. Após a sessão de julgamento de processos éticos, às 11h35min., é  
433 dado prosseguimento a pauta de processos administrativos. Ausentes, no momento, Sr. Lauro  
434 César de Moraes, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sra. Maria  
435 Luísa de Castro Almeida e Sra. Rosângela Gomes Schneider, esta última, em reunião do  
436 “Fórum Nacional da Enfermagem – 30 horas já!”, ocorrida na sede da Confederação Nacional  
437 dos Trabalhadores na Saúde (CNTS). Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos é  
438 efetivada em substituição ao Sr. Lauro César de Moraes, sendo designada secretária *ad hoc* dos  
439 trabalhos. **Item 26: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2015 - HOSPITAL SOFIA**  
440 **FELDMAN - SOLICITA A EMISSÃO DE PARECER SOBRE A MATÉRIA DE**  
441 **ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA CONSIDERANDO QUE A REALIZAÇÃO DELA**  
442 **AINDA NÃO É PRÁTICA DOS PROFISSIONAIS DO HOSPITAL; PROCESSO**  
443 **ADMINISTRATIVO Nº 731/2016 - OE 16. SUPOSTA PRÁTICA DE ATOS EXCLUSIVOS**  
444 **DA CATEGORIA MÉDICA POR ENFERMEIROS.** Sr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a  
445 leitura da Minuta de Resolução para apresentação de destaques. Trata-se da Minuta de  
446 Resolução que normatiza a realização de Ultrassonografia Obstétrica por Enfermeiro  
447 Obstétrico. Sra. Maria Luísa de Castro Almeida retorna ao Plenário. Sra. Nadia Mattos Ramalho  
448 se ausenta do Plenário. Conforme metodologia adotada pelo Plenário, os itens não destacados  
449 serão considerados aprovados. Após a leitura da Minuta, Sr. Gilvan Brolini apresenta destaque  
450 para inclusão de dispositivo constando que o Enfermeiro se limita a realização de  
451 ultrassonografia obstétrica e não a emissão de laudo. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva refere  
452 que essa questão é tratada no anexo, mas considera importante a inclusão proposta para que a  
453 matéria fique bem clara. Após discussão, é aprovado, por consenso, a inclusão de dispositivo,  
454 após o artigo 4º, o qual passa a ser o artigo 5º, com a seguinte redação: “Art. 5º É vedado ao  
455 Enfermeiro Obstétrico a emissão de laudos de ultrassonografia.” Para adequação, os artigos  
456 seguintes devem ser devidamente renumerados. Sem demais destaques, a Minuta de Resolução  
457 é aprovada por unanimidade. É dado prosseguimento, a leitura do Anexo da Minuta de  
458 Resolução – “Normas para realização de ultrassonografia obstétrica por Enfermeiro Obstetra”,  
459 para apresentação de destaques. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva aponta a necessidade de  
460 padronização do texto, no uso dos termos “Enfermeiro Obstetra” ou “Enfermeiro Obstétrico”.  
461 Com base na lei do exercício profissional da Enfermagem, Lei nº 7.498/1986, na qual é usado  
462 o termo “Enfermeira Obstétrica”, indica o uso desse termo, com alteração apenas para o gênero  
463 masculino – “Enfermeiro Obstétrico”, exceto no parágrafo segundo do “Item II – Perfil do  
464 Profissional” onde consta o termo “Enfermeiro Obstetra” conforme trecho transcrito na  
465 Resolução Cofen nº 516/2016 cumulada com a Resolução Cofen nº 524/2016, e casos  
466 semelhantes, caso haja no texto. Sra. Nadia Mattos Ramalho retorna ao Plenário. Após a  
467 apresentação do Anexo, durante a apresentação dos destaques, a Presidência consulta os  
468 processos, esclarecendo a tramitação dos autos. Observa que o processo surgiu de uma consulta  
469 do Hospital Sofia Feldman, resultando na aprovação do Parecer de Relator nº 206/2015, da  
470 lavra da Sra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio e, posteriormente, na elaboração da  
471 Minuta de Resolução em tela, até mesmo por orientação da própria Procuradoria da República.  
472 Sr. Antônio José Coutinho de Jesus aponta que a Resolução já foi deliberada pelo Plenário do  
473 Cofen. A Presidência observa nos autos que sim, que a Minuta foi aprovada na 489ª ROP.

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP  
Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021

474 Entretanto, a Presidência solicitou a reconsideração da matéria, tendo sido mantida a suspensão  
475 da publicação da Resolução Cofen nº 550/2017 até o julgamento da ação judicial sobre a  
476 matéria. Foi determinado que a Procuradoria Geral do Cofen acompanhasse a tramitação da  
477 Ação Civil Pública ajuizada pelo CREMESP, Processo número 22782.25.2017.4.01.3400, em  
478 trâmite na 8ª Vara Federal, em Brasília/DF. Assim, com a notificação extrajudicial  
479 encaminhada pelo CREMESP, por meio do Ofício nº 06/2020-DEJ/SJU, conforme informado  
480 pela Presidência anteriormente, e a informação da Procuradoria Geral do Cofen acerca do  
481 arquivamento da referida ação, a Presidência retorna a matéria para apreciação do Plenário.  
482 Entretanto, diante dos destaques apresentados para o anexo da Minuta, Sr. Manoel Carlos Neri  
483 da Silva refere entender que o texto não requer grandes destaques, tendo em vista que foi  
484 elaborado pela Comissão Técnica do Cofen. Entende que deve haver cautela na apresentação  
485 de propostas sem embasamentos técnicos, o que pode prejudicar a Resolução e inviabilizar sua  
486 futura implementação. Sr. Gilney Guerra de Medeiros retorna ao Plenário. Após discussão, a  
487 Presidência concede vista dos autos à Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Conselheira Federal  
488 integrante da Comissão Nacional de Saúde da Mulher do Cofen (CNSM/Cofen), para que seja  
489 realizada a discussão dos destaques apresentados pelos conselheiros federais em reunião da  
490 CNSM/Cofen com apoio, também, da Procuradoria Geral. A Presidência lembra que a Minuta  
491 de Resolução já foi aprovada, ficando sobrestada a análise de seu anexo. Determina que a  
492 matéria deve retornar para discussão do Plenário na próxima ROP, em fevereiro. Assim,  
493 autoriza a realização de uma reunião extraordinária da CNSM, a ser realizada na semana  
494 anterior à ROP, ou no início da semana da ROP, com a emissão das respectivas passagens  
495 aéreas aos membros da CNSM/Cofen para este fim. Com isso, registra-se a apresentação dos  
496 seguintes destaques e observações, a serem analisados pela CNSM/Cofen: Item III Requisitos  
497 e condições para realização da ultrassonografia obstétrica por Enfermeiro Obstetra – Subitem  
498 a) – Sr. Luciano da Silva apresenta destaque com relação ao quantitativo proposto de no  
499 “mínimo 500 (quinhentos) exames”. Sugere a supressão do estabelecimento de um quantitativo  
500 mínimo. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva refere a necessidade de estabelecer parâmetros por  
501 se tratar de um curso livre e que a Minuta foi proposta por uma equipe técnica, não podendo  
502 ser estabelecido um número aleatoriamente. Assim, ao final da discussão, é proposta consulta  
503 à CNSM. Item III Requisitos e condições para realização da ultrassonografia obstétrica por  
504 Enfermeiro Obstetra – Subitem a) – Sr. Luciano da Silva apresenta destaque supressivo do  
505 trecho final do texto que passaria a ter a seguinte redação: “d) Registrar os dados obtidos durante  
506 a realização do ultrassom no prontuário da paciente ou na ficha de atendimento de forma clara  
507 e objetiva contemplando a descrição da imagem e os dados fornecidos pelo aparelho, sem a  
508 emissão de laudo.” Sr. Antônio José Coutinho de Jesus sugere a alteração do texto, apenas  
509 deslocando o uso do termo “opinião”. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva ressalta a necessidade  
510 de verificação da questão jurídica. Assim, esse ponto deverá ser discutido pela Sra. Valdelize  
511 Elvas Pinheiro com a CNSM junto ao jurídico do Cofen. A reunião é suspensa para intervalo  
512 de almoço às 12h40min. Retorno às 14h35min., estando ausentes ao reinício Sr. Antônio  
513 Marcos Freire Gomes, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus e Sra. Rosângela Gomes Schneider.  
514 No período da tarde, juntou-se aos demais presentes, o membro da Comissão Nacional de  
515 Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sr. Paulo Murilo de Paiva. **Retorno Item 03:**  
516 **INFORMES DA PRESIDÊNCIA. 3.7 ENFERMAGEM EM ESTÉTICA.** Comunica sobre o

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP  
Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

517 julgamento de ação na justiça que restabeleceu parcialmente a prática profissional dos  
518 Enfermeiros especialistas em estética, uma vez que a Resolução Cofen nº 529/2016 estava  
519 liminarmente suspensa em todo o seu conteúdo. **Retorno Item 20: PROCESSO**  
520 **ADMINISTRATIVO Nº 1210/2019 - COFEN - OE 17. PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
521 **DISCIPLINAR - RESOLUÇÃO COFEN 155/1992.** Conforme deliberado pelo Plenário na data  
522 de ontem, é dado prosseguimento a pauta com a realização de sessão reservada para apreciação  
523 da matéria. Assim, permanecem no Plenário, os conselheiros federais efetivos e suplentes, a  
524 Assessora de Diretoria Sra. Gilzimara Rocha de Almeida, a Assessora do Plenário Sra. Renata  
525 Cândida Dias Moura, o Assessor Legislativo Sr. Alberto Jorge Santiago Cabral e a Procuradora  
526 Geral do Cofen Sra. Tycianna Goes da Silva Monte Alegre. Assim como na apresentação da  
527 denúncia, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva declara seu impedimento, nos mesmos termos  
528 apresentados anteriormente na 518ª ROP, passando a condução dos trabalhos à Vice-  
529 Presidência. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva se ausenta do Plenário. Sr. Lauro César de Moraes  
530 também se declara impedido. São efetivados, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sra.  
531 Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. Wilton José Patrício e Sr. Ronaldo Miguel Beserra em  
532 substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Lauro César de Moraes,  
533 Sr. Antônio Marcos Freire Gomes e Sr. Antônio José Coutinho de Jesus. Tendo sido, a denúncia  
534 apresentada anteriormente, na 518ª ROP, é realizada a leitura da defesa apresentada pelo Sr.  
535 Lauro César de Moraes. Sr. Antônio José Coutinho de Jesus retorna ao Plenário e à efetividade.  
536 Posteriormente, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva também retorna ao Plenário, permanecendo  
537 impedido. Ao final da apresentação da defesa, são colocadas em discussão as preliminares  
538 apresentadas pelo requerente. A primeira preliminar, requerendo a nulidade da votação,  
539 alegando haver vícios quanto à votação de suplentes, sem direito a voto. Após discussão, posta  
540 em votação. Considerando o Regimento Interno do Cofen, artigo 43, aprovado pela Resolução  
541 Cofen nº 421/2012, a preliminar arguida é rejeitada por unanimidade, com o voto dos  
542 Conselheiros Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sra. Heloísa  
543 Helena Oliveira da Silva, Sr. Wilton José Patrício, Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sr. Antônio  
544 José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva e Sra. Maria Luísa de Castro  
545 Almeida. A segunda preliminar, requerendo o indeferimento do encaminhamento do relatório  
546 de sindicância ao Ministério Público do Piauí e Distrito Federal, pelos argumentos expostos na  
547 defesa. Após discussão, posta em votação. Tendo em vista que o relatório foi encaminhado com  
548 amparo de deliberação do Plenário, conforme previsão na Lei 8.429/1992, artigo 7º, a  
549 preliminar arguida é rejeitada por unanimidade, com o voto dos Conselheiros Sr. Osvaldo  
550 Albuquerque Sousa Filho, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva,  
551 Sr. Wilton José Patrício, Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus,  
552 Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva e Sra. Maria Luísa de Castro Almeida. A terceira  
553 preliminar arguida, requerendo a nulidade da notificação de cobrança de débito, encaminhada  
554 pela Corregedoria Geral do Cofen, através do Ofício nº 02/2019/CORREG/COFEN, alegando  
555 ferir preceitos constitucionais, ordenamento jurídico pátrio e o próprio regimento do Cofen.  
556 Em discussão, a Procuradora Geral esclarece ao Plenário que, conforme o artigo 7º da Instrução  
557 Normativa – TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012, a notificação para pagamento faz parte  
558 do procedimento de pré-instrução ao processo de Tomada de Contas Especial (TCE), o que dá  
559 oportunidade de parcelamento do débito e suspensão do prazo de 180 (cento e oitenta) dias

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP  
Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

560 para remessa ao TCU, e se realizado, dá causa ao arquivamento da TCE. Posta em votação.  
561 Considerando se tratar de procedimento preliminar inerente à TCE, estando o ato respaldado  
562 nos artigos 4º, 5º e 7º da IN nº 71 do TCU, a preliminar arguida é rejeitada por unanimidade,  
563 com o voto dos Conselheiros Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sra. Nadia Mattos  
564 Ramalho, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. Wilton José Patrício, Sr. Gilney Guerra de  
565 Medeiros, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva e Sra.  
566 Maria Luísa de Castro Almeida. Com relação ao mérito, a defesa pugna pelo arquivamento do  
567 processo em tela, quanto ao Sr. Lauro César de Moraes, por não haver cometido qualquer ato  
568 ilícito. Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva é designada secretária *ad hoc* para prosseguimento  
569 das inscrições. Após discussão, posta em votação. A admissibilidade da denúncia é aprovada  
570 por 8 (oito) votos, com os votos dos Conselheiros Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sra.  
571 Nadia Mattos Ramalho, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. Wilton José Patrício, Sr.  
572 Gilney Guerra de Medeiros, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini e Sra. Maria  
573 Luísa de Castro Almeida. Apresentado 1 (um) voto pela não admissibilidade da denúncia, pelo  
574 Sr. Luciano da Silva, *data vênia*, com fulcro no relatório da Comissão de Sindicância. Seguindo  
575 o que preconiza a Resolução Cofen nº 360/2009, Sra. Nadia Mattos Ramalho coloca ao Plenário  
576 a discussão acerca da necessidade de afastamento ou não do denunciado do exercício de seu  
577 cargo nos termos da referida Resolução. Entretanto, a presidência da mesa apresenta ao  
578 Plenário, o Memorando de Conselheiro Federal nº 11/2020, protocolizado pelo Sr. Lauro César  
579 de Moraes, documento no qual o Conselheiro solicita a sua licença da função de diretor, para  
580 que não haja qualquer suspeição de interferência, pelo período de 90 (noventa) dias ou até a  
581 conclusão do processo, iniciando-se a licença a partir do dia 6 de fevereiro de 2020, de acordo  
582 com artigo 17 do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012.  
583 Considerando que, se acatado o pedido de licença do Conselheiro, fica suprida a necessidade  
584 de análise do Plenário quanto ao afastamento disposto na Resolução Cofen nº 360/2009, é  
585 colocada em discussão, a homologação ou não, do pedido de afastamento do Conselheiro  
586 Federal do cargo de Primeiro-Secretário. Após considerações do Plenário e esclarecimentos da  
587 Procuradoria Geral do Cofen, a homologação do pedido de licença é posta em votação. A  
588 licença do cargo de Primeiro-Secretário, nos termos apresentados pelo Sr. Lauro César de  
589 Moraes, iniciando-se a partir de 6 de fevereiro de 2020, com base no artigo 17 do Regimento  
590 Interno do Cofen, é homologada por unanimidade, com os votos dos Conselheiros Sr. Osvaldo  
591 Albuquerque Sousa Filho, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva,  
592 Sr. Wilton José Patrício, Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus,  
593 Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva e Sra. Maria Luísa de Castro Almeida. Sr. Manoel  
594 Carlos Neri da Silva retorna à presidência da mesa. A reunião é suspensa para intervalo às  
595 16h50min. Retorno às 17h25min., estando ausentes, ao reinício, Sr. Lauro César de Moraes, Sr.  
596 Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Gilney Guerra de Medeiros e Sra. Maria Luísa de Castro  
597 Almeida, sendo efetivados, em suas substituições, respectivamente, Sra. Heloísa Helena  
598 Oliveira da Silva, Sr. Wilton José Patrício, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho e Sr. Ronaldo  
599 Miguel Beserra. Posteriormente, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida retornou ao Plenário.  
600 **Item 01 de Inclusão de Pauta:** MINUTA DE DECISÃO QUE “FIXA A DATA DAS  
601 ELEIÇÕES DO ANO DE 2020 DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE  
602 ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Apresentada a Minuta de Decisão que,

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP

Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

603 conforme deliberação ocorrida na 519ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen, em 29 de  
604 novembro de 2019, dispõe que as eleições do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de  
605 Enfermagem, visando preencher mandatos de Conselheiros Efetivos e Suplentes para o triênio  
606 2021/2023, ocorrerão das 08h00min. do dia 13 de setembro e se encerrarão às 08h00min. do  
607 dia 14 de setembro de 2020. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a Minuta de Decisão é  
608 aprovada por unanimidade. A Presidência determina a remessa da Minuta de Decisão para  
609 correção de sua redação final e demais providências de publicação no Portal Cofen, no devido  
610 local apropriado, e encaminhamento, por meio de Ofício Circular, a todos os Regionais. **Item**  
611 **36: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020 - COREN-MS - OE 18.**  
612 **HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 097/2019 QUE DISPÕE DAS NORMAS GERAIS**  
613 **PARA PAGAMENTO DE AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO E DE JETONS.** Sr. Alberto Jorge  
614 Santiago Cabral, assessor legislativo, apresenta o Parecer ASSLEGIS nº 005/2020, da lavra da  
615 Sra. Tycianna Goes da Silva Monte Alegre quando na Assessoria Legislativa Interina do Cofen.  
616 O Parecer conclui pela homologação da Decisão Coren-MS nº 097/2019. Em discussão, sem  
617 inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão do Regional  
618 conforme os termos do Parecer ASSLEGIS nº 005/2020. **Item 38: PROCESSO**  
619 **ADMINISTRATIVO Nº 121/2020 - COREN-MS - OE 19. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE**  
620 **DESCONTO DE 20% SOBRE A ANUIDADE 2020.** Sr. Alberto Cabral, assessor legislativo,  
621 apresenta o Parecer ASSLEGIS nº 006/2020. Trata-se da análise da solicitação da presidência  
622 do Regional para prorrogação do prazo de desconto de 20% (vinte por cento) sobre a anuidade  
623 de dois mil e vinte, da data de 31 de janeiro de 2020 para 28 de fevereiro de 2020. O Parecer  
624 conclui se posicionando pelo deferimento do pleito do Coren-MS. Em discussão, Sr. Sebastião  
625 Junior Henrique Duarte, Presidente do Coren-MS, justifica o pleito, expondo acerca dos  
626 problemas ocorridos com a empresa contratada para a prestação de serviços de suporte  
627 tecnológico para a emissão dos boletos da anuidade de dois mil e vinte. Em votação, o pleito  
628 do Regional é aprovado, por unanimidade, conforme os termos do Parecer ASSLEGIS nº  
629 006/2020. **Item 02 de Inclusão de Pauta: RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO COFEN**  
630 **- VACÂNCIA DA SEGUNDA-SECRETARIA.** Em razão da homologação do pedido de  
631 licença do Sr. Lauro César de Moraes do cargo de Primeiro-Secretário, a partir do dia 6 de  
632 fevereiro de 2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou até o encerramento do processo  
633 administrativo objeto do PAD Cofen nº 1210/2019, conforme deliberação do item 20 da  
634 presente ROP; Considerando a vacância do cargo de Segundo-Secretário do Conselho Federal,  
635 no respectivo período, devido a assunção do Sr. Antônio Marcos Freire Gomes ao cargo de  
636 Primeiro-Secretário, conforme artigo 28, inciso I, do Regimento Interno do Cofen, aprovado  
637 pela Resolução Cofen nº 421/2012; Considerando que a próxima Reunião Ordinária de Plenário  
638 (ROP) do Cofen ocorre após o início do período de licença do Sr. Lauro César de Moraes; e  
639 considerando o artigo 23, inciso XVII, do Regimento Interno do Cofen, a Presidência abre à  
640 candidatura para o exercício temporário do cargo da Segunda-Secretaria aos 3 (três)  
641 conselheiros efetivos que não fazem parte da atual diretoria, a fim de evitar a vacância do cargo  
642 no período da referida licença. Srs. Luciano da Silva e Gilvan Brolini manifestam-se,  
643 declinando de suas candidaturas devido a outros compromissos e atribuições que possuem, o  
644 que dificultaria o pleno exercício do cargo. Sra. Maria Luísa de Castro Almeida manifesta-se  
645 expondo que, apesar das dificuldades que também possui, inclusive limitações por motivo de

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP  
Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

646 saúde, refere ser uma honra fazer parte do Plenário deste Conselho e se coloca à disposição para  
647 assumir o cargo neste período, caso o Plenário possa levar em consideração suas limitações. Os  
648 demais membros da diretoria presentes manifestam boas-vindas à Conselheira na Diretoria.  
649 Assim, a Presidência submete à votação do Plenário, a designação da Sra. Maria Luísa de Castro  
650 Almeida para assumir, temporariamente, o cargo de Segunda-Secretária da Diretoria do Cofen,  
651 no período de duração da licença do Primeiro-Secretário Sr. Lauro César de Moraes. Em  
652 votação, é aprovada, por unanimidade, a designação da Sra. Maria Luísa de Castro Almeida ao  
653 cargo de Segunda-Secretária Interina da diretoria do Cofen, pelo período da referida licença  
654 que se inicia no dia 6 de fevereiro de 2020. A reunião é encerrada às 18h00min. Retorno ao  
655 vigésimo nono dia do mês de janeiro de dois mil e vinte, às 09h30min, estando presentes ao  
656 início da reunião Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Antônio  
657 José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva, Sra. Maria Luísa de Castro  
658 Almeida, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sra. Márcia  
659 Anésia Coelho Marques dos Santos, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel  
660 Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira  
661 Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda, pelo período da manhã  
662 de hoje, o Vice-Presidente do Coren-SP, Sr. Cláudio Luiz da Silveira; a Presidente do Coren-  
663 MG, Sra. Carla Prado Silva; o Procurador do Coren-MG, Sr. Hudson de Oliveira Cambraia; o  
664 Presidente do Coren-SE, Sr. Diego Rafael da Silva Borges; a Presidente do Coren-SC, Sra.  
665 Helga Regina Bresciani; a Presidente do Coren-GO, Sra. Ivete Santos Barreto; e a Presidente  
666 do Coren-BA, Sra. Maria Inez Moraes Alves de Faria. É dado cumprimento à seguinte pauta de  
667 processos éticos, registrados em ata própria: **Item 04:** PE COFEN Nº 043/2018; ORIGEM:  
668 PAD COFEN Nº 943/2017; CONSELHEIRO RELATOR: SR. GILVAN BROLINI. Sra. Nadia  
669 Mattos Ramalho assume a presidência da mesa. [...]. São efetivados Sra. Márcia Anésia Coelho  
670 Marques dos Santos, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho e  
671 Sra. Valdelize Elvas Pinheiro em substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da  
672 Silva, Sr. Lauro Cesar de Moraes, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes e Sr. Gilney Guerra de  
673 Medeiros. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva e Sr. Antônio Marcos Freire Gomes chegam ao  
674 Plenário. [...]. É efetivada a Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos em substituição a  
675 Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, por motivo de impedimento. [...]. Sr. Lauro Cesar de  
676 Moraes chega ao Plenário, mas continua substituído, pois não participou das discussões. [...];  
677 **Inversão de pauta - Item 06:** PE COFEN Nº 025/2019; ORIGEM: PE COREN-MG Nº  
678 1512/32/2017; CONSELHEIRO RELATOR: SR. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA. [...].  
679 Sra. Nadia Mattos Ramalho assume a presidência da mesa. Sr. Gilney Guerra de Medeiros  
680 chega ao Plenário. [...]; **Item 05:** PE COFEN Nº 038/2019; ORIGEM: PE COREN-PE Nº  
681 006/2016. CONSELHEIRO RELATOR: SR. JOSÉ ADAILTON CRUZ PEREIRA. [...]. É  
682 efetivado o Sr. José Adailton Cruz Pereira em substituição ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros  
683 que se ausenta do Plenário. [...]. Após a sessão de julgamento de processos éticos, às 12h48min.,  
684 a reunião é suspensa para intervalo de almoço. Retorno às 14h46min., estando presentes, ao  
685 reinício, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Lauro César de Moraes, Sr. Antônio Marcos Freire  
686 Gomes, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sra. Maria Luísa de Castro  
687 Almeida, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela  
688 Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP  
Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020





# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

689 José Patrício. No período da tarde, juntaram-se aos demais presentes, os membros da Comissão  
690 Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves  
691 França e Sr. Paulo Murilo de Paiva. É dado prosseguimento a pauta de processos  
692 administrativos. **Item 03 de Inclusão de Pauta:** PROTOCOLO DE ENFERMAGEM NA  
693 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: RASTREAMENTO DO CÂNCER DE MAMA E DO  
694 COLO DO ÚTERO. Sra. Nadia Mattos Ramalho preside a mesa e informa que no dia 19 de  
695 dezembro de 2019, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde  
696 (SAPS/MS) encaminhou ao Cofen o convite para consulta e contribuições ao Protocolo, dando  
697 o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o envio das contribuições do Cofen. O texto foi  
698 encaminhado para análise da Comissão Nacional de Saúde da Mulher do Cofen (CNSM/Cofen),  
699 Câmara Técnica de Atenção Básica do Cofen (CTAB/Cofen) e Comissão de Práticas  
700 Avançadas em Enfermagem do Cofen (CPAE/Cofen). A Vice-Presidente apresenta as  
701 sugestões encaminhadas pelas Comissões e pela CTAB para análise do Plenário. Retornam ao  
702 Plenário Sr. Luciano da Silva e Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho. Sr. Antônio José  
703 Coutinho de Jesus se ausenta do Plenário. Após a apresentação das sugestões da CPAE; da  
704 manifestação da CNSM, por meio do Memorando nº 001/2020/Comissão Nacional de Saúde  
705 da Mulher do Cofen; e da manifestação da CTAB, por meio do Parecer n  
706 001/2020/Cofen/CTAB, a matéria é posta em discussão. É apontada a necessidade de uma  
707 revisão ortográfica e gramatical do texto. Sra. Nadia Mattos Ramalho informa que o documento  
708 não apresenta grandes alterações com relação aos protocolos já existentes e que posteriormente,  
709 o Ministério da Saúde abrirá consulta pública sobre a matéria. Não são apresentadas demais  
710 considerações do Plenário. Sr. José Adailton Cruz Pereira retorna ao Plenário. **Item 44:**  
711 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2018 - OE 18. COREN-SE: PRESTAÇÃO DE**  
712 **CONTAS DO EXERCÍCIO 2017.** Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva apresenta seu Parecer  
713 de Conselheira nº 013/2020 que, acompanhando as manifestações dos órgãos de Controle  
714 Interno, manifesta-se favoravelmente à aprovação, como regular com ressalvas, da prestação  
715 de contas do exercício de dois mil e dezessete do Coren-SE. Indica ainda que o Regional deve  
716 atentar a todas as recomendações indicadas no Certificado de Auditoria nº PC 04/2019,  
717 destacando-se àquelas descritas no seu item 5 – “Recomendações”, para fins de atendimento  
718 em futuras prestações de contas. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por  
719 unanimidade, a prestação de contas do Coren-SE referente ao exercício de dois mil e dezessete,  
720 como regular com ressalvas e recomendações, conforme o Parecer de Conselheira nº 013/2020.  
721 São efetivados Sr. José Adailton Cruz Pereira e Sra. Waldenira Santos Fonseca em substituição,  
722 respectivamente, ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros e Sr. Antônio Marcos Freire Gomes. Sr.  
723 Manoel Carlos Neri da Silva e Sr. Antônio José Coutinho de Jesus retornam ao Plenário. **Item**  
724 **49: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2019 - OE 18. COREN-SE: PRESTAÇÃO DE**  
725 **CONTAS DO EXERCÍCIO 2018.** Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva apresenta seu Parecer  
726 de Conselheira nº 014/2020 que, acompanhando as manifestações dos órgãos de Controle  
727 Interno, manifesta-se favoravelmente à aprovação, como regular com ressalvas, da prestação  
728 de contas do exercício de dois mil e dezoito do Coren-SE. Indica ainda que o Regional deve  
729 atentar a todas as recomendações indicadas no Certificado de Auditoria nº PC 14/2019, para  
730 fins de atendimento em futuras prestações de contas. Observa também, que o referido  
731 Certificado de Auditoria recomenda que o Cofen promova o monitoramento nas prestações de

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP  
Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

732 contas apresentadas pelo Regional, quanto ao aprimoramento de seus controles, bem como na  
733 elaboração de suas notas explicativas, na elucidação dos atos e fatos realizados com reflexo nos  
734 demonstrativos contábeis. Após discussão, posta a matéria em votação. É aprovada, por  
735 unanimidade, a prestação de contas do Coren-SE referente ao exercício de dois mil e dezoito,  
736 como regular com ressalvas e recomendações, conforme o Parecer de Conselheira nº 014/2020.  
737 Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Gilney Guerra de Medeiros e Sra. Márcia Anésia Coelho  
738 Marques dos Santos retornam ao Plenário. **Item 25: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
739 **231/2019 - OE 16. SOLICITA PARECER SOBRE REALIZAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO**  
740 **DE RISCO COM POSTERIOR REFERENCIAMENTO PELO ENFERMEIRO DE**  
741 **PACIENTES CLASSIFICADOS COMO VERDE E AZUL PARA OUTROS SERVIÇOS. É**  
742 **realizada a leitura da Minuta de Resolução que “Atualiza e Normativa, no âmbito do Sistema**  
743 **Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, a participação do Enfermeiro na atividade de**  
744 **classificação de riscos” para apresentação de destaques. Conforme metodologia adotada pelo**  
745 **Plenário, os itens não destacados serão considerados aprovados. Após a leitura da Minuta são**  
746 **discutidos os seguintes destaques: Artigo 2º - Sr. Ronaldo Miguel Beserra refere preocupação**  
747 **com relação ao encaminhamento do paciente pelo Enfermeiro, tendo em vista já ter observado**  
748 **dificuldades em seu estado devido à Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM). Sr.**  
749 **Manoel Carlos Neri da Silva refere que deve ser observada a Lei que regula a profissão. Entende**  
750 **que a questão deve ser adotada dentro do contexto da abordagem pela equipe multiprofissional.**  
751 **Sr. Luciano da Silva refere estar com outro processo referente à Minuta de Resolução que**  
752 **também aborda essa matéria e no qual o Plenário deliberou pela submissão de consulta pública.**  
753 **O Conselheiro solicita vista dos autos para análise conjunta com o outro processo. A**  
754 **Presidência faz o encaminhamento pela apresentação dos demais destaques dos conselheiros**  
755 **para que sejam observados pelo Sr. Luciano da Silva. Artigo 2º - Sr. Luciano da Silva apresenta**  
756 **destaque para que o encaminhamento pelo Enfermeiro possa ser realizado quando há ausência**  
757 **do médico, tendo em vista que não pode haver a omissão do atendimento. Artigo 4º - Sr. Lauro**  
758 **César de Moraes entende que a auscultação qualificada é a anamnese, o que é privativo do**  
759 **Enfermeiro. Assim, propõe a supressão do texto do artigo. Ao final da apresentação dos**  
760 **destaques, a Presidência concede vista dos autos ao Sr. Luciano da Silva. **Item 27: PROCESSO****  
761 **ADMINISTRATIVO Nº 484/2016 - OE 18. COREN-MG - SOLICITAÇÃO DE PARECER**  
762 **JURÍDICO SOBRE PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**  
763 **SUCUMBENCIAIS; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 957/2016 - OE 18. COFEN:**  
764 **HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - A INOVAÇÃO TRAZIDA PELA LEI 13.105 DE 06**  
765 **DE MARÇO DE 2016; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 685/2018 - COREN-MG – OE**  
766 **04. REPASSE A ADVOGADO EMPREGADO DO COREN-MG DAS VERBAS**  
767 **HONORÁRIAS FIXADAS EM DESPACHO JUDICIAL; E PROCESSO**  
768 **ADMINISTRATIVO Nº 413/2017 - OE 12. ANAPROCONF - TERMO DE COMPROMISSO**  
769 **FIRMADO ENTRE O CONSELHO FEDERAL DA OAB E O CONSELHO FEDERAL DE**  
770 **ENFERMAGEM. Por solicitação da Presidência, Sra. Tycianna Goes, Procuradora Geral, e Sr.**  
771 **Alberto Cabral, assessor legislativo, prestam esclarecimentos ao Plenário. Sr. Alberto Cabral**  
772 **explica que se trata de Resolução já existente e que a proposta de adequação da Resolução foi**  
773 **sugerida pela Divisão de Contabilidade. Sra. Tycianna Goes presta esclarecimentos acerca das**  
774 **decisões judiciais sobre a matéria, referindo que o último parecer jurídico levou em**

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP  
Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

775 consideração esses contextos. A Presidência expõe sua preocupação sobre a matéria em relação  
776 a execução de débitos, ressaltando que no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem  
777 a resolução dos débitos pela via administrativa deve ser priorizada em detrimento da execução  
778 judicial, conforme recente Resolução do Cofen sobre a matéria. Após demais considerações, é  
779 realizada a leitura da Minuta de Resolução que “altera a Resolução Cofen nº 534, de 6 de janeiro  
780 de 2017, e dá outras providências”. Não havendo apresentação de destaques, posta em votação.  
781 A Minuta de Resolução é aprovada por unanimidade. **Item 28: PROCESSO**  
782 **ADMINISTRATIVO Nº 863/2019 - OE 18. ISENÇÃO DE ANUIDADES PARA**  
783 **PROFISSIONAIS COM MAIS DE UMA INSCRIÇÃO.** Sr. Alberto Cabral, assessor  
784 legislativo, apresenta o Despacho ASSLEGIS nº 006/2020, em análise aos questionamentos  
785 apresentados pela Presidência do Coren-TO através do Ofício nº 026/2020, o qual traz alguns  
786 questionamentos acerca da Resolução Cofen nº 614/2019, que trata sobre o procedimento de  
787 conciliação em processos de cobrança de débitos no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos  
788 Regionais de Enfermagem, e questionamentos acerca da Resolução Cofen nº 616/2019, que  
789 trata sobre os valores das anuidades, taxas e preços dos serviços dos Conselhos Regionais de  
790 Enfermagem para o exercício de dois mil e vinte, devidos pelas pessoas físicas e jurídicas  
791 inscritas. Após discussão, posta a matéria em votação. O Despacho ASSLEGIS nº 006/2020 é  
792 aprovado por unanimidade, devendo ser encaminhado ao todos os Conselhos Regionais de  
793 Enfermagem por ofício circular. A reunião é suspensa para intervalo às 16h29min. Retorno às  
794 16h47min., estando ausentes, ao reinício, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Sr.  
795 Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Gilney Guerra de  
796 Medeiros e Sra. Maria Luísa de Castro Almeida. **Item 29: PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
797 **Nº 131/2020 - COREN-SP - OE 04. ANUIDADE ÚNICA - DESOBRIGAÇÃO DE**  
798 **INSCRIÇÃO.** Sr. Alberto Cabral, assessor legislativo, apresenta o Despacho ASSLEGIS nº  
799 005/2020, em análise à consulta do Regional, encaminhada por meio do Ofício Coren-SP nº  
800 404/2019. A Assessoria Legislativa apresenta o posicionamento de que a Resolução Cofen nº  
801 616/2019 não alterou o entendimento exarado no Parecer Normativo nº 03/2017, tese mantida  
802 nos normativos do Cofen e com validade em todo o âmbito do Sistema Cofen/Conselhos  
803 Regionais de Enfermagem. Todavia, existindo decisão judicial válida e que proíba o Regional  
804 de aplicar a tese esposada pelo Sistema, deve o Conselho Regional seguir e orientar seus  
805 posicionamento e atuações institucionais, em relação a essa matéria, na conformidade da  
806 determinação judicial, sob pena de incorrer em responsabilização por descumprimento de  
807 ordem legal. Após discussão, em votação. É aprovado, por unanimidade, o Despacho  
808 ASSLEGIS nº 005/2020. A Presidência determina que que seja requisitado ao Regional, cópia  
809 integral da decisão judicial para que o Cofen se habilite no processo através de sua Procuradoria  
810 Geral. **Item 30: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020 - OE 04. COREN-AC:**  
811 **HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 002/2020 "APROVA O PEDIDO DE VACÂNCIA DO**  
812 **CARGO DE PRESIDENTE".** Sr. Alberto Cabral, assessor legislativo, apresenta o Parecer  
813 ASSLEGIS nº 007/2020, o qual se manifesta favoravelmente à homologação da Decisão Coren-  
814 AC nº 002/2020 que aprova, por unanimidade, o pedido de afastamento definitivo – vacância  
815 do Sr. Areski de Assis Peniche, do cargo de Presidente do Coren-AC, a partir da data de  
816 Decisão, datada de 8 de janeiro de 2020. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a  
817 homologação da Decisão do Regional é aprovada, por unanimidade, conforme o Parecer

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP  
Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

818 ASSLEGIS nº 007/2020. **Item 31:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1146/2019 -  
819 COREN-PA - OE 08. REGISTRO DE TÍTULO CONCEDIDO POR SOCIEDADES,  
820 ASSOCIAÇÕES OU COLÉGIOS DE ESPECIALISTAS, ANTERIOR A VIGÊNCIA DA  
821 RESOLUÇÃO COFEN Nº 389/2011. Sr. Alberto Cabral, assessor legislativo, apresenta o  
822 Parecer ASSLEGIS nº 147/2019, em análise à consulta encaminhada pela presidência do  
823 Regional, por meio do Ofício Coren-PA nº 567/2019. O Parecer conclui com o indicativo de  
824 que o corte temporal para a cobrança do edital, disposto no art. 4º, § 2º, item b) da Resolução  
825 Cofen nº 389/2011, deve ser para os cursos iniciados a partir da data de publicação desta  
826 Resolução, por não haver normativos anteriores que fundamentem o indeferimento do registro  
827 pela falta de publicação de edital. Em discussão, Sr. Gilvan Brolini e a Presidência referem que  
828 na Resolução Cofen nº 261/2001, anterior à Resolução Cofen nº 389/2011 e revogada por esta,  
829 já constava essa previsão. Após as considerações do Plenário, Sr. Alberto Cabral acata a  
830 proposta de reformulação do Parecer legislativo, indicando a não possibilidade de concessão do  
831 título de especialidade pelo não cumprimento da publicação do edital da prova, para os cursos  
832 iniciados a partir da data de publicação da Resolução Cofen nº 261/2001, conforme a exigência  
833 que já constava nesta Resolução. Em votação, é aprovada, por unanimidade, o Parecer  
834 ASSLEGIS nº 147/2019 reformulado, conforme o destaque apresentado pela mesa. **Item 33:**  
835 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1346/2019 - COREN-AP - OE 18. HOMOLOGAÇÃO  
836 DA DECISÃO 071/2019 "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS  
837 ANUIDADES, TAXAS E SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020". Desconsiderado.  
838 Matéria deliberada no item 12. **Item 34:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2020 -  
839 COREN-RO - OE 18. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 067/2019 A QUAL DISPÕE  
840 SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA DECISÃO 003/2016 QUE  
841 VERSA SOBRE NORMAS GERAIS DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO  
842 E JETON. Sr. Alberto Cabral, assessor legislativo, apresenta o Parecer ASSLEGIS nº 002/2020,  
843 da lavra da Sra. Tycianna Goes da Silva Monte Alegre quando na Assessoria Legislativa  
844 Interina do Cofen. O Parecer se posiciona pela homologação da Decisão Coren-RO nº  
845 067/2019. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a  
846 homologação da Decisão do Regional, conforme Parecer ASSLEGIS nº 002/2020. **Item 35:**  
847 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1345/2019 - COREN-RS - OE 09. HOMOLOGAÇÃO  
848 DA DECISÃO 208/2019 "DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO SUBSTITUTIVA DE  
849 MANDATO DE CONSELHEIRO SUPLENTE, QUADRO II E III DA GESTÃO 2018-2020".  
850 Sr. Alberto Cabral, assessor legislativo, apresenta o Parecer ASSLEGIS Nº 154/2019, o qual  
851 observa não haver óbice à homologação da Decisão Plenária Coren-RS nº 208/2019, que dispõe  
852 sobre a indicação substitutiva de mandato de Conselheiro Suplente do Quadro II/III – Gestão  
853 2018-2020 e que designa o Auxiliar de Enfermagem Sr. Luiz Carlos Moraes – Coren-RS nº  
854 089.768-AE para substituir o Técnico de Enfermagem Sr. Gilson Alberto dos Santos  
855 Gruginskie – Coren-RS nº 028.730-TE. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada,  
856 por unanimidade, a homologação da Decisão do Regional, conforme Parecer ASSLEGIS Nº  
857 154/2019. **Item 37:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020 - COREN-TO - OE 19.  
858 HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 015/2018 "PAGAMENTO DE ANUIDADES  
859 PROFISSIONAIS, TAXAS DE SERVIÇOS POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÃO  
860 DE CRÉDITO OU DÉBITO". Sr. Alberto Cabral, assessor legislativo, apresenta o Parecer

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP  
Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

861 ASSLEGIS nº 004/2020, da lavra da Sra. Tycianna Goes da Silva Monte Alegre quando na  
862 Assessoria Legislativa Interina do Cofen. O Parecer conclui que a Decisão Normativa Coren-  
863 TO nº 015/2018 reúne condições de homologação, no entanto, indica que deve vir aos autos a  
864 cópia do extrato de ata da ROP de 26 de janeiro de 2018 e a informação se houve o  
865 procedimento licitatório para contratação dos serviços conforme dispõe o artigo 7º da  
866 Resolução Cofen nº 589/2018. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por  
867 unanimidade, a homologação da Decisão do Regional, conforme o Parecer ASSLEGIS nº  
868 004/2020. **Item 39: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020 - COREN-PE - OE 19.**  
869 **HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 0334/2019 "FIXA O VALOR DAS ANUIDADES**  
870 **PARA O EXERCÍCIO DE 2020".** Sr. Alberto Cabral, assessor legislativo, apresenta o Parecer  
871 ASSLEGIS nº 003/2020, da lavra da Sra. Tycianna Goes da Silva Monte Alegre quando na  
872 Assessoria Legislativa Interina do Cofen. O Parecer opina favoravelmente à homologação da  
873 Decisão Coren-PE nº 0334/2019. Em discussão, é esclarecido que o Regional já havia  
874 encaminhado a sua Decisão referente ao valor das anuidades para o exercício de dois mil e  
875 vinte, referente às pessoas físicas. A presente decisão trata das anuidades de pessoas jurídicas.  
876 Em votação, é aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão do Regional, conforme  
877 o Parecer ASSLEGIS nº 003/2020. Registra-se que se encontram presentes no Plenário, Sr.  
878 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho e Sra. Maria Luísa de Castro Almeida. **Item 42: PROCESSO**  
879 **ADMINISTRATIVO Nº 422/2015 - COREN-AC - APOIO FINANCEIRO 2015 - FUNAD.** Sr.  
880 Luciano da Silva apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 007/2020 que, diante das  
881 considerações expostas acompanha o entendimento das instâncias técnicas do Cofen,  
882 recomendando a aprovação da prestação de contas do apoio financeiro referente ao FUNAD  
883 concedido ao Coren-AC no exercício de dois mil e quinze, como regular com ressalvas,  
884 ratificando as recomendações feitas pelos órgãos de controle interno do Cofen. Em discussão,  
885 sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a referida prestação de contas, como  
886 regular com ressalvas e recomendações, conforme o Parecer de Conselheiro nº 007/2020. **Item**  
887 **43: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2019 - OE 18. COREN-PR: PRESTAÇÃO DE**  
888 **CONTAS DO EXERCÍCIO 2018.** Sra. Rosângela Gomes Schneider apresenta seu Parecer de  
889 Conselheira nº 025/2020 que, considerando os documentos e pareceres elaborados pelos órgãos  
890 de controle interno do Cofen e do Coren-PR, manifesta-se favoravelmente à aprovação, como  
891 regular, da prestação de contas anual do Coren-PR referente ao exercício de dois mil e dezoito.  
892 Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a prestação de contas  
893 do Coren-PR referente ao exercício de dois mil e dezoito, como regular, conforme o Parecer de  
894 Conselheira nº 025/2020. A reunião é encerrada às 17h49min. Retorno ao trigésimo dia do mês  
895 de janeiro de dois mil e vinte, às 09h21min., estando presentes, ao início da reunião, Sra. Nadia  
896 Mattos Ramalho, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida,  
897 Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr. Ronaldo Miguel  
898 Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro e Sra. Waldenira  
899 Santos Fonseca. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, a coordenadora da Comissão  
900 Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves  
901 França; o Vice-Presidente do Coren-SP, Sr. Cláudio Luiz da Silveira; a Presidente do Coren-  
902 MG, Sra. Caria Prado Silva; o Procurador do Coren-MG, Sr. Hudson de Oliveira Cambraia; a  
903 Presidente do Coren-SC, Sra. Helga Regina Bresciani; e a Presidente do Coren-GO, Sra. Ivete

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP  
Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

904 Santos Barreto. É dado cumprimento à seguinte pauta de processos éticos, registrados em ata  
905 própria: **Item 07:** PE COFEN Nº 041/2019; ORIGEM: PE COREN-SP Nº 045/2017;  
906 CONSELHEIRA RELATORA: SRA. VALDELIZE ELVAS PINHEIRO. Sra. Nadia Mattos  
907 Ramalho assume a presidência da mesa. São efetivados Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sra.  
908 Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Waldenira Santos Fonseca e  
909 Sra. Heloisa Helena Oliveira da Silva em substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos  
910 Neri da Silva, Sr. Lauro Cesar de Moraes, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Gilney Guerra  
911 de Medeiros e Sr. Antônio José Coutinho de Jesus. [...]. Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr.  
912 Wilton José Patrício e Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos chegam ao Plenário.  
913 [...]. Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Lauro Cesar  
914 de Moraes e Sr. Gilney Guerra de Medeiros chegam ao Plenário. [...]. Sr. Gilney Guerra de  
915 Medeiros se ausenta do Plenário. [...]. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva chega ao Plenário. [...].  
916 É efetivada a Sra. Valdelize Elvas Pinheiro em substituição ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros.  
917 [...]; **Item 08:** PE COFEN Nº 043/2019; ORIGEM: PE COREN-SP Nº 098/2017;  
918 CONSELHEIRA RELATORA: SRA. ROSANGELA GOMES SCHNEIDER. [...]. Sr. Gilney  
919 Guerra de Medeiros retorna ao Plenário. É efetivada a Sra. Rosângela Gomes Schneider em  
920 substituição ao Sr. Antônio José Coutinho de Jesus. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva assume a  
921 presidência da mesa. [...]. **Item 09:** PE COFEN Nº 047/2019; ORIGEM: PE COREN-CE Nº  
922 009/2018; CONSELHEIRA RELATORA: SRA. MÁRCIA ANÉSIA COELHO MARQUES  
923 DOS SANTOS. [...]. Após o encerramento da pauta de julgamento de processos éticos, às  
924 12h05min., a reunião é suspensa para intervalo de almoço. Retorno às 14h55min., estando  
925 presentes, ao reinício, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr.  
926 Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva, Sra. Maria Luísa de  
927 Castro Almeida, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho,  
928 Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro,  
929 Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. **Retorno Item 31:** PROCESSO  
930 ADMINISTRATIVO Nº 1146/2019 - COREN-PA - OE 08. REGISTRO DE TÍTULO  
931 CONCEDIDO POR SOCIEDADES, ASSOCIAÇÕES OU COLÉGIOS DE  
932 ESPECIALISTAS, ANTERIOR A VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO COFEN Nº 389/2011. Sr.  
933 Alberto Cabral, assessor legislativo, esclarece à Sra. Nadia Mattos Ramalho, a alteração que  
934 fez em seu Parecer, conforme o destaque apresentado anteriormente pela mesa e aprovada pelo  
935 Plenário. Informa a adoção da data de corte a partir da publicação da Resolução Cofen nº  
936 261/2006. Esclarece que a Resolução anteriormente vigente a esta, era a Resolução Cofen nº  
937 173/1994, a qual não apresentava a exigência de publicação do edital da prova de título. Assim,  
938 para os títulos obtidos antes da vigência da Resolução Cofen nº 261/2006, não cabe a exigência  
939 de publicação do edital da prova de título. São efetivados Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sr.  
940 Ronaldo Miguel Beserra e Sr. Wilton José Patrício em substituição, respectivamente, ao Sr.  
941 Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Lauro César de Moraes e Sr. Gilney Guerra de Medeiros. **Item**  
942 **32:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 - COREN-RS - OE 09. RENÚNCIA E  
943 SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRA EFETIVA. Sr. Alberto Cabral, assessor legislativo,  
944 apresenta o Parecer ASSLEGIS nº 001/2020, da lavra Tycianna Goes quando na Assessoria  
945 Legislativa Interina do Cofen. O Parecer manifesta-se favoravelmente à homologação da  
946 Decisão Coren-RS nº 180/2019, que dispõe sobre o pedido de renúncia da Sra. Ivanir Claudete

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP  
Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

947 Rodrigues Miranda – Coren-RS nº 164.568-TE, do cargo de Conselheira Efetiva do Quadro  
948 II/III, e a indicação da Conselheira Suplente Sra. Nilza Lourenço da Silva – Coren-RS nº  
949 122.365-TE, para ocupar a vacância. Sr. Alberto Cabral explica que após analisar os autos,  
950 verificou está correta a submissão da Decisão ao Plenário do Cofen para homologação,  
951 considerando que a Decisão foi baixada na vigência da Resolução Cofen nº 523/2016. Esclarece  
952 que a nova Resolução Cofen nº 612/2019, não traz a exigência dessa homologação, quando um  
953 conselheiro suplente ocupar a vaga de um conselheiro efetivo. A homologação só ocorrerá nos  
954 casos de complementação do quadro de conselheiros. Em discussão, sem inscritos. Em votação,  
955 é aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão do Regional, conforme o Parecer  
956 ASSLEGIS nº 001/2020. **Item 41: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 685/2019 - OE 15.**  
957 **DENÚNCIA CONTRA A PRESIDENTA DO COREN-RJ FEITA PELO CAPITAÇÃO DE**  
958 **FRAGATA SR. JOÃO CARLOS AUGUSTO MELO MOREIRA.** Sr. Antônio Marcos Freire  
959 Gomes apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 024/2020. Após a apresentação, Sr. Manoel  
960 Carlos Neri da Silva retorna ao Plenário e à Presidência da mesa. Sr. Antônio Marcos Freire  
961 Gomes explica o processo. Não tendo sido a denúncia e a defesa enviadas com antecedência,  
962 no prazo mínimo de 10 (dez) dias, a Presidência retira a matéria de pauta para a devida remessa  
963 aos conselheiros federais para julgamento da matéria na próxima ROP. Assim, tendo em vista  
964 a proximidade da reunião de fevereiro, determina que os documentos sejam encaminhados aos  
965 conselheiros até a data máxima de amanhã. A Presidência esclarece ao Sr. Osvaldo  
966 Albuquerque Sousa Filho acerca da previsão de adoção de procedimentos preliminares, neste  
967 caso a designação de conselheiro, pela Presidência, para melhor análise dos fatos, conforme o  
968 artigo 5º do Código de Processo Administrativo, aprovado pela Resolução Cofen nº 155/1992.  
969 **Item 21: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1037/2019 - NÃO INFORMADO - OE 16.**  
970 **DENÚNCIA, IMPROBIDADES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR MEMBROS DA**  
971 **DIRETORIA DO COREN-RJ.** Sr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do Relatório  
972 da Comissão de Sindicância designada pela Portaria Cofen nº 1738, de 21 de outubro de 2019,  
973 às folhas 23 a 27 dos autos. Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos retorna ao Plenário.  
974 É realizada a leitura da denúncia, de autoria não identificada, às folhas 1 a 4 dos autos. Tendo  
975 sido apresentadas a denúncia e o Relatório da Comissão de Sindicância que conclui por haver  
976 indícios de infrações de natureza administrativa, a Presidência apresenta o encaminhamento  
977 pela citação dos membros da Diretoria do Regional para que respondam à denúncia nos termos  
978 declinados no Relatório da Comissão de Sindicância. Em discussão, sem inscritos. Em votação,  
979 é aprovada, por unanimidade, a citação dos membros da Diretoria do Coren-RJ, conforme o  
980 artigo 3º do Código de Processo Administrativo no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos  
981 Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 155/1992. Posteriormente, a denúncia e as  
982 defesas apresentadas deverão ser encaminhadas aos conselheiros federais, com antecedência  
983 mínima de 10 (dez) dias, antes da matéria ser pautada em ROP. A reunião é suspensa para  
984 intervalo às 16h12min. Retorno às 16h33min., estando ausentes, ao reinício, Sr. Antônio  
985 Marcos Freire Gomes, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Gilney Guerra de Medeiros e  
986 Sra. Maria Luísa de Castro Almeida. **Item 40: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
987 **1297/2018 - OE 02. COFEN: APRESENTAÇÃO DO PROJETO CONATENF EM AÇÃO.** Sr.  
988 Antônio José Coutinho de Jesus apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 011/2020 que opina  
989 favoravelmente ao Projeto “Conatenf em Ação II”, recomendando que seja adotado 3 (três) dias

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP  
Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

990 de permanência em cada viagem a ser realizada por 3 (três) membros da comissão, com  
991 apresentação do cronograma das atividades e da programação das visitas nos estados com a  
992 definição dos membros participantes. Recomenda, também, que o relatório final dos trabalhos  
993 seja encaminhado à presidência e, após, ao conselheiro para a avaliação final ser apresentada  
994 ao Plenário do Cofen na ROP de dezembro de dois mil e vinte. Em discussão, após solicitação,  
995 o relator esclarece à presidência que o projeto continua visando ações junto aos estudantes, mas  
996 agora atingindo municípios do interior, não apenas as capitais. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva  
997 propõe o encaminhamento pela diminuição de 3 (três) para 2 (dois) membros da Conatenf por  
998 viagem a ser realizada em até 3 (três) dias. Propõe também a reformulação do público alvo,  
999 para que as atividades sejam desenvolvidas junto aos profissionais de nível médio. O relator  
1000 refere acatar ao encaminhamento proposto, mas a Presidência observa a necessidade de retorno  
1001 dos autos à Conatenf para reformulação do projeto. Sra. Rosângela Fernandes Alves França,  
1002 coordenadora da Conatenf, não vê problema na alteração do projeto. Explica que o objetivo foi  
1003 dar continuidade ao projeto considerando as demandas recebidas no ano passado, na primeira  
1004 fase, que foi realizada com estudantes. Entretanto, também entende a importância do trabalho  
1005 junto aos profissionais de nível médio, os quais foram objeto do primeiro projeto da Conatenf.  
1006 Ressalta apenas que o projeto precisa ser reapresentado em fevereiro para que possa ser iniciado  
1007 no prazo previsto, em março. Sr. Gilvan Brolini propõe que a Conatenf fomente, junto aos  
1008 Regionais, a realização e participação dos Encontros Regionais de Técnicos e Auxiliares de  
1009 Enfermagem, pois alguns Regionais ainda não avançaram na realização desse evento, o que  
1010 gera descontentamento aos profissionais de nível médio. O Conselheiro considera ser uma  
1011 atividade importante para discussão de questões específicas desses profissionais, um momento  
1012 em que a Comissão poderia desenvolver suas atividades e mostrar aos Regionais uma visão  
1013 nacional desses encontros. A coordenadora da Conatenf informa que a Comissão já vem  
1014 trabalhando nessa questão e que alguns Regionais estão realizando a primeira edição desses  
1015 Encontros por sugestão da própria Conatenf. Sr. Wilton José Patrício retorna ao Plenário. Sem  
1016 demais inscitos, não havendo manifestações em contrário, aprovado o encaminhamento  
1017 proposto pela presidência, encaminhando-se pela devolução dos autos à Conatenf para  
1018 reformulação do projeto, considerando a alteração do público alvo, devendo serem observadas,  
1019 também, as considerações apresentadas pelo Sr. Gilvan Brolini. **Retorno Item 03: INFORMES**  
1020 **DA PRESIDÊNCIA. 3.8 PATROCÍNIO.** Sr. Manoel Carlos Neri da Silva refere acerca da  
1021 necessidade de ajuste na Decisão do Cofen que trata da concessão de patrocínios, por força do  
1022 Acórdão da chamada Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), publicada em outubro ou  
1023 novembro do ano passado. Lembra que o Acórdão está suspenso apenas com relação aos itens  
1024 que foram recorridos. Os demais itens não contemplados nos recursos apresentados interpostos,  
1025 inclusive o relacionado aos patrocínios, estão válidos. Nos termos do Acórdão da FOC, os  
1026 Conselhos Federais só podem realizar patrocínio de eventos que tenham relação com a  
1027 finalidade do Conselho. Assim, orienta aos conselheiros que elaboram pareceres de patrocínios,  
1028 que observem as disposições do Acórdão do TCU, mencionando se o evento tem relação com  
1029 a finalidade do Conselho, prevista na Lei 5.905/1973. Sr. Antônio José Coutinho de Jesus refere  
1030 que na sistemática de tramitação dos projetos de patrocínio, eles terão que passar primeiramente  
1031 pela análise da Diretoria. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que os pedidos passarão pela  
1032 Diretoria para fazer uma espécie de juízo de admissibilidade, acerca do interesse do Cofen em

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP  
Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020





# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

1033 patrocinar ou não o evento solicitado, pois se não houver correlação com a finalidade, seria um  
1034 desperdício de tempo e dinheiro a tramitação pelos setores técnicos para chegada da matéria ao  
1035 Plenário para seu indeferimento. Entende que isso deve ser colocado dentro de uma norma, para  
1036 que a Diretoria faça um filtro inicial e só prosperem os pedidos de patrocínio que tenham relação  
1037 com a finalidade e o interesse do Cofen. **Item 45:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1038 150/2018 - ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO - OE 12. PATROCÍNIO:  
1039 CONGRESSO INTERNACIONAL TECNOLOGIA E HUMANIZAÇÃO NA  
1040 COMUNICAÇÃO EM SAÚDE-2018 - CONTIC-SAÚDE/2018. Sr. Luciano da Silva  
1041 apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 002/2020 que diante das considerações constantes nos  
1042 autos e os Pareceres Técnicos da Divisão de Auditoria e Controladoria Geral do Cofen,  
1043 manifesta-se favoravelmente à aprovação da prestação de contas referente ao Contrato de  
1044 Patrocínio nº 029/2018 para realização do *Congresso Internacional Tecnologia e Humanização  
1045 na Comunicação em Saúde (ConTIC-Saúde 2018)*, considerando-a regular com ressalvas,  
1046 acatando os Pareceres Técnicos mencionados no Parecer e ratificando as ressalvas feitas pelos  
1047 órgãos de controle interno do Cofen. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por  
1048 unanimidade, a referida prestação de contas, como regular com ressalvas, conforme o Parecer  
1049 de Conselheiro nº 002/2020. Efetivados Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Ronaldo Miguel  
1050 Beserra em substituição, respectivamente, ao Sr. Antônio Marcos Freire Gomes e Sra. Maria  
1051 Luísa de Castro Almeida. Sr. Wilton José Patrício permanece efetivado em substituição ao Sr.  
1052 Gilney Guerra de Medeiros. **Item 46:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2018 - OE 18.  
1053 COREN-RS: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2017. Sra. Heloísa Helena  
1054 Oliveira da Silva realiza a leitura do Parecer de Conselheira nº 015/2020, da lavra da Sra. Maria  
1055 Luísa de Castro Almeida, o qual, analisando a documentação contida nos autos e seguindo as  
1056 apreciações dos órgãos de Controle Interno, manifesta-se favoravelmente à aprovação do  
1057 Relatório da Prestação de Contas referente ao exercício de dois mil e dezessete do Coren-RS,  
1058 com ressalvas, devendo o Regional atentar a todas as recomendações indicadas no Parecer da  
1059 Auditoria. Sra. Maria Luísa de Castro Almeida e Sr. Antônio Marcos Freire Gomes retornam  
1060 ao Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a prestação  
1061 de contas do Coren-RS referente ao exercício de dois mil e dezessete, como regular com  
1062 ressalvas e recomendações, conforme o Parecer de Conselheira nº 015/2020. **Item 53:**  
1063 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2019 - OE 18. COREN-RS: PRESTAÇÃO DE  
1064 CONTAS DO EXERCÍCIO 2018. Sra. Maria Luísa de Castro Almeida apresenta seu Parecer  
1065 de Conselheira nº 022/2020, no qual, analisando a documentação contida nos autos e seguindo  
1066 as apreciações dos órgãos de Controle Interno, manifesta-se favoravelmente à aprovação das  
1067 contas referente ao exercício de dois mil e dezoito do Coren-RS, devendo o Regional atentar às  
1068 recomendações indicadas para fins de observação em futuras prestações de contas. Em  
1069 discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a prestação de contas do  
1070 Coren-RS referente ao exercício de dois mil e dezoito, com recomendações, conforme o Parecer  
1071 de Conselheira nº 022/2020. **Item 47:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2015 - OE  
1072 04. CONTRATO MÚTUO COFEN E COREN-RJ. Sra. Rosângela Gomes Schneider realiza a  
1073 leitura do Parecer de Conselheiro nº 031/2020, da lavra do Sr. Gilney Guerra de Medeiros, o  
1074 qual observa que todos os atos foram devidamente aprovados pelo Plenário do Cofen, dentro  
1075 da legalidade e amparados pela Procuradoria Geral do Cofen. Restando tão somente confirmar

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP  
Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

1076 a liquidação do Contrato de Mútuo Firmado com o Regional, propondo-se a aprovação do  
1077 Termo de Quitação, à folha 394, para a sua devida assinatura pelo Presidente do Cofen e  
1078 remessa ao Regional como comprovação da quitação da obrigação. Em discussão, sem  
1079 inscritos. Em votação, é aprovado, por unanimidade, o Termo de Quitação referente ao mútuo  
1080 firmado entre o Cofen e o Coren-RJ, na importância de R\$ 3.200.000,00 (Três milhões e  
1081 duzentos mil reais), conforme exposto no Parecer de Conselheiro nº 031/2020. **Item 48:**  
1082 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2017 - OE 04. FUNDAPE-AC - III SEMINÁRIO**  
1083 **HOSPITALAR NA ATENÇÃO À SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO NO VALE DO**  
1084 **JURUÁ – XIV FÓRUM INTERNACIONAL EM SAÚDE - VI - FÓRUM DE SAÚDE**  
1085 **COLETIVA - I SEMINÁRIO DE EXPANSÃO PROJETO DE VIDA NO TRÂNSITO.** Sr.  
1086 Luciano da Silva apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 008/2020 que diante do exposto no  
1087 mesmo e o constante nos autos, acompanha o Parecer Auditoria Cofen nº 06/2019 e o  
1088 Memorando da Controladoria Geral do Cofen para indicar a aprovação da prestação de contas  
1089 referente ao Contrato de Patrocínio nº 58/2017, concedido à Fundação de Apoio,  
1090 Desenvolvimento, Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE/AC), para  
1091 realização dos eventos *III Seminário Hospitalar na Atenção à Saúde do Adulto e do Idoso no*  
1092 *Vale do Juruá, XIV Fórum Internacional em Saúde, VI Fórum de Saúde Coletiva e I Seminário*  
1093 *de Expansão Projeto de Vida no Trânsito*, como regular com ressalvas, ratificando as ressalvas  
1094 e recomendações feitas pelos órgãos de controle interno do Cofen. Após discussão, posta em  
1095 votação. É aprovada, por unanimidade, a referida prestação de contas, como regular com  
1096 ressalvas e recomendações, conforme o Parecer de Conselheiro nº 008/2020. **Item 50:**  
1097 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915/2019 - COREN-SP - OE 14. POSSIBILIDADE DE**  
1098 **O PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM ATENDER PRESCRIÇÃO ELABORADA POR**  
1099 **OUTROS PROFISSIONAIS.** Sr. Ronaldo Miguel Beserra apresenta seu Parecer de  
1100 Conselheiro nº 915/2019, após pedido de vista dos autos. Diante das considerações apresentadas  
1101 no Parecer, conclui votando de acordo com o Parecer da Câmara Técnica nº 075/2019/CTLN,  
1102 no sentido de concordar que não há vedação para execução de prescrição de outros profissionais  
1103 de saúde, não Enfermeiro e não médico. Porém, no que se refere a execução de autoprescrição  
1104 de substâncias entorpecentes e psicotrópicas, não vislumbra vedação normativa nesse sentido,  
1105 mas vota pela recomendação de abstenção dessa prática por parte de profissionais, afim de que  
1106 seja possível evitar ou não potencializar danos à saúde geral. Após discussão, a matéria é  
1107 sobrestada até a próxima ROP para que o relator inclua em seu parecer o estudo sob o outro  
1108 aspecto requerido na consulta, acerca da prescrição de tratamentos não medicamentosos -  
1109 atividades terapêuticas, para deliberação na próxima ROP. Com relação a prescrição de  
1110 medicamentos, psicotrópicos e entorpecentes, a discussão é considerada vencida, com a  
1111 alteração do Parecer, considerando as observações do Plenário acatadas pelo relator, quais  
1112 sejam: deixar expresso na conclusão, quais profissões tem a previsão legal para prescrição de  
1113 medicamentos e, no caso do cirurgião dentista e do Enfermeiro, citar que há limites legais para  
1114 a prescrição, interpostos pela própria lei; A vedação da administração de medicamentos  
1115 oriundos de autoprescrição de substâncias entorpecentes e psicotrópicas, lembrando que a  
1116 Presidência apresentou o entendimento de que o Decreto Lei nº 20.931/32 encontra-se superado  
1117 com a criação dos Conselhos Profissionais assumindo essa parte da estrutura do Ministério da  
1118 Saúde. Sr. Antônio Marcos Freire Gomes observa que a questão a ser abordada, em relação a

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP  
Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

1119 prescrição de atividades terapêuticas, perpassa pela responsabilidade do Enfermeiro conforme  
1120 previsão na Lei 7.498/1986, no que tange a execução de procedimentos por auxiliares e técnicos  
1121 de enfermagem e a supervisão do Enfermeiro. Sra. Helga Regina Bresciani observa que deve  
1122 ser considerado quais procedimentos são privativos da Enfermagem e podem ser prescritos pelo  
1123 Enfermeiro ao Técnico de Enfermagem. **Item 04 de Inclusão de Pauta: CONVOCAÇÃO DE**  
1124 **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO**  
1125 **COFEN – EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE INTERESSE INTERNACIONAL -**  
1126 **CORONAVÍRUS.** A Presidência informa que, nesta tarde, a Organização Mundial de Saúde  
1127 (OMS) declarou que os casos do novo coronavírus (2019-nCoV) são uma emergência de saúde  
1128 pública de interesse internacional. A Presidência considera importante a discussão da questão  
1129 para firmar um posicionamento do Cofen e orientar os profissionais de Enfermagem. Propõe a  
1130 convocação de uma reunião extraordinária da Câmara Técnica de Atenção à Saúde do Cofen  
1131 (CTAS/Cofen) para discussão da matéria e para que o Plenário discuta o posicionamento do  
1132 Cofen durante a próxima ROP. Sr. Lauro César de Moraes manifesta interesse em participar da  
1133 discussão junto à CTAS. Em função dos procedimentos necessários à emissão de passagens, a  
1134 Presidência propõe que a reunião seja realizada no início da semana da 522ª ROP. Em  
1135 discussão, sem inscritos. Em votação, é autorizada, por unanimidade, a convocação de reunião  
1136 extraordinária da CTAS, a ser realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2020, para estudo e  
1137 discussão em relação a emergência global por surto de coronavírus, a fim de subsidiar o Plenário  
1138 no posicionamento do Cofen e a orientação aos profissionais de Enfermagem. A reunião é  
1139 encerrada às 18h32min. Retorno ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte,  
1140 às 08h35min, estando presentes, ao início da reunião, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr.  
1141 Gilney Guerra de Medeiros, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brochini, Sra. Maria  
1142 Luísa de Castro Almeida, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira,  
1143 Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider e Sra. Valdelize Elvas Pinheiro.  
1144 Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, a coordenadora da Comissão Nacional de  
1145 Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França; o  
1146 Vice-Presidente do Coren-SP, Sr. Cláudio Luiz da Silveira; a Presidente do Coren-SC, Sra.  
1147 Helga Regina Bresciani; e a Presidente do Coren-GO, Sra. Ivete Santos Barreto. São efetivados  
1148 Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas  
1149 Pinheiro e Sr. José Adailton Cruz Pereira em substituição, respectivamente, à Sra. Nadia Mattos  
1150 Ramalho, Sr. Lauro Cesar de Moraes, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes e Sr. Luciano da Silva.  
1151 **Item 54: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2019 - COREN-RO - OE 18.**  
1152 **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2018.** Sr. Ronaldo Miguel Beserra apresenta  
1153 seu Parecer de Conselheiro nº 307/2019 que, diante das considerações apresentadas no mesmo,  
1154 manifesta-se pela aprovação, como regular com ressalvas e recomendações, conforme o  
1155 Certificado de Auditoria nº PC 25/2019, da prestação de contas do Coren-RO referente ao  
1156 exercício de dois mil e dezoito. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por  
1157 unanimidade, a prestação de contas do Coren-RO referente ao exercício de dois mil e dezoito,  
1158 como regular com ressalvas e recomendações, conforme o Parecer de Conselheiro nº 307/2019.  
1159 **Item 56: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2018 - COREN-RO - OE 18.**  
1160 **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2017.** Sr. Ronaldo Miguel Beserra apresenta  
1161 seu Parecer de Conselheiro nº 306/2019 que, diante das considerações apresentadas no mesmo,

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP  
Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

1162 manifesta-se pela aprovação, como regular com ressalvas e recomendações, conforme o  
1163 Certificado de Auditoria nº PC 24/2019, da prestação de contas do Coren-RO referente ao  
1164 exercício de dois mil e dezessete. Em discussão, sem inscitos. Em votação, é aprovada, por  
1165 unanimidade, a prestação de contas do Coren-RO referente ao exercício de dois mil e dezessete,  
1166 como regular com ressalvas e recomendações, conforme o Parecer de Conselheiro nº 306/2019.  
1167 Sr. Antônio Marcos Freire Gomes chega ao Plenário. **Item 58:** PROCESSO  
1168 ADMINISTRATIVO Nº 391/2011 - PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA DA 2ª  
1169 FASE DO ENFRO (PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE  
1170 ENFERMAGEM DE RONDÔNIA). Sr. Ronaldo Miguel Beserra apresenta seu Parecer de  
1171 Conselheiro nº 309/2019 que, diante das considerações apresentadas no mesmo, manifesta-se  
1172 pela quitação do Termo de Confissão de Dívida do Coren-RO junto ao Cofen, firmado em 15  
1173 de janeiro de 2019, referente ao pagamento do valor total de R\$ 12.647,67 (Doze mil, seiscentos  
1174 e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos). Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sra. Waldenira  
1175 Santos Fonseca e Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho chegam ao Plenário. Em discussão,  
1176 sem inscitos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, o Parecer de Conselheiro nº 307/2019,  
1177 reconhecendo-se a quitação do Termo de Confissão e Promessa de Pagamento de Dívida,  
1178 firmado pelo Coren-RO junto ao Cofen, às folhas 527 a 530 dos autos. **Item 52:** PROCESSO  
1179 ADMINISTRATIVO Nº 811/2019 - COREN-MS: PROJETO DO 1º ENCONTRO SUL-  
1180 MATO-GROSSENSE DE ENFERMAGEM. Sr. Antônio José Coutinho de Jesus apresenta seu  
1181 Parecer de Conselheiro nº 012/2020 que, diante das considerações apresentadas no mesmo,  
1182 opina pela não aprovação do projeto pleiteado, tendo em vista que o mês de março, nova  
1183 proposta do Regional, está muito próximo do mês de maio, período em que ocorre os eventos  
1184 da Semana de Enfermagem, na qual o Coren-MS poderia incluir a programação do Projeto  
1185 “Primeiro Encontro Sul-Mato-Grossense de Enfermagem”, caso apresentado projeto pelo  
1186 Coren-MS. Sr. Lauro César de Moraes chega ao Plenário. A Presidência também refere que até  
1187 o mês de abril, quando se pretende fazer uma primeira reformulação orçamentária, não há  
1188 recursos disponíveis para financiamento desse tipo de projeto dos Regionais. Os recursos  
1189 constantes no orçamento são para projetos da Semana de Enfermagem e para construção e  
1190 reformas de sedes para os Regionais que já possuem projetos empenhados e que foram para  
1191 restos a pagar. Em discussão, sem inscitos. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 012/2020  
1192 é aprovado por unanimidade, não aprovando-se o projeto pleiteado. Efetivado Sr. Ronaldo  
1193 Miguel Beserra em substituição ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros que se ausentou para viagem.  
1194 **Item 60:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1125/2019 - CURUPY ACQUA PARK  
1195 HOTEL LTDA - OE 16. TRIAGEM DERMATOLÓGIA REALIZADA POR ENFERMEIRO.  
1196 Sr. Lauro César de Moraes realiza a leitura do Parecer Técnico nº 30/2016 do Coren-MT. Após,  
1197 apresenta o Parecer de Câmara Técnica nº 100/2019/COFEN/CTLN. Durante a apresentação e  
1198 discussão da matéria, Sr. Luciano da Silva, Sr. Wilton José Patrício e Sra. Márcia Anésia Coelho  
1199 Marques dos Santos chegam ao Plenário. O Presidente entende que deve ser verificada a  
1200 exigência do normativo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para saber a  
1201 pertinência dessa matéria. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva se ausenta da reunião para viagem  
1202 de retorno ao seu estado e passa a condução dos trabalhos à Vice-Presidência. Durante a  
1203 continuidade da discussão da matéria, após demais considerações do Plenário e de Presidentes  
1204 Regionais, a Assessoria Legislativa apresenta a Instrução normativa DIVISA/SVS nº 7 de 2 de

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP  
Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

1205 junho de 2017 que “define critérios mínimos par o funcionamento, qualidade e avaliação das  
1206 atividades de piscina, saunas e afins”. Destaca, no Regulamento Técnico nº 007/2017-  
1207 DIVISA/SVS/SES, item 8.6, inciso II e VI: “8.6. Os dispositivos deste Regulamento Técnico,  
1208 atinentes aos banhistas, devem ser afixados em local visível contendo as seguintes informações:  
1209 [...]. II - Obrigoriedade do exame médico atualizado, quando exigido; [...]. VI - Não é  
1210 permitido utilizar a piscina usuário que apresentar afecções de pele, visual, auditivo,  
1211 respiratório e outras enfermidades infectocontagiosas.” Sr. Lauro César de Moraes solicita e a  
1212 Sra. Nadia Mattos Ramalho concede vista dos autos ao conselheiro, indicando que o Parecer  
1213 deve se subsidiar na legislação. Determinado que o Parecer deve ser apresentado ao Plenário  
1214 na ROP de março. **Item 05 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1215 1320/2019 - OE 07. CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E INFRAESTRUTURA PARA  
1216 SEDIAR A ROP DE MARÇO DE 2020 NA CIDADE DE PORTO ALEGRE-RS. Apresentado  
1217 o processo que tem como objeto a contratação de prestação de serviços de locação de espaço  
1218 físico e infraestrutura por empresa especializada, visando à realização de Reunião de Plenário  
1219 do Cofen na cidade de Porto Alegre/RS, que será realizada no período de 23 a 27 de março de  
1220 2020, conforme especificações constantes no Termo de Referência às folhas 24 a 30-verso.  
1221 Constam nos autos o Parecer nº 008/2020/Controladoria Geral que, após análise, recomenda o  
1222 valor do preço médio de R\$ 36.651,06 (Trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e  
1223 seis centavos) como aceitável, havendo informações de dotação orçamentária e disponibilidade  
1224 financeira às folhas 84 a 87. Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva é efetivada em substituição  
1225 ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva. Sr. Ronaldo Miguel Beserra permanece efetivado em  
1226 substituição ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros. Em discussão, Sr. Antônio Marcos Freire  
1227 Gomes lembra sobre a deliberação anteriormente ocorrida em ROD para contratação de suporte  
1228 de Técnico de Informática na realização de reuniões descentralizadas. Após consulta ao termo  
1229 de referência os conselheiros se sentem esclarecidos acerca das especificações apresentadas.  
1230 Em votação, é aprovada, por unanimidade, a abertura do processo licitatório de acordo com os  
1231 termos expostos nos autos. **Item 06 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO  
1232 Nº 318/2019 - OE 05. SERVIÇOS DE APOIO TERCEIRIZADO. Apresentado os autos e o  
1233 Despacho nº 028/2020 do Setor de Compras e Contratações informando que o processo em tela  
1234 foi apreciado na 519ª ROP com a aprovação da abertura do processo licitatório. Entretanto, em  
1235 tempo de sanear o problema, foi detectado no quadro comparativo à folha 347, uma  
1236 inconsistência em relação aos postos sob demanda com a consideração apenas do valor mensal  
1237 ao invés do valor anual total. Assim, diante dos valores pesquisados e corrigidos, a  
1238 Controladoria Geral do Cofen, por meio de seu Parecer nº 005/2020, às folhas 368 a 370,  
1239 estabeleceu o preço médio de R\$ 4.112.444,25 (Quatro milhões, cento e doze mil, quatrocentos  
1240 e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) como aceitável. É informado ainda que há  
1241 dotação orçamentária e disponibilidade financeira, no momento, de R\$ 2.500.000,00 (Dois  
1242 milhões e quinhentos mil reais), conforme manifestações às folhas 362 e 372. É apontado que  
1243 após a apuração de superávit financeiro, será verificada a possibilidade de reformulação  
1244 orçamentária, buscando a complementação do valor, mas destaca-se que o pregão eletrônico  
1245 tem a adjudicação pelo menor preço, sendo o valor de referência da licitação, o teto para a  
1246 contratação pretendida. Com isso, após a fase de lances o valor estimado poderá diminuir. Após  
1247 discussão, em votação, é aprovada por 8 (oito) votos, a abertura do processo licitatório com a

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP  
Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

1248 alteração do valor conforme apresentado ao Plenário. Registrada a abstenção do Sr. Luciano da  
1249 Silva na votação. **Item 07 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1250 093/2020 - OE 02. COREN-SE: PROJETO ESPECIAL - XV ENCONTRO REGIONAL DE  
1251 ENFERMAGEM DE SERGIPE (ENCRESE) E VII ENCONTRO DE TÉCNICOS E  
1252 AUXILIARES DE ENFERMAGEM (ENSATE) 2020. Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva  
1253 apresenta seu Parecer de Conselheira nº 029/2020, opinando favoravelmente à concessão, pelo  
1254 Cofen, do valor de R\$ 56.334,96 (Cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa  
1255 e seis centavos), como aporte financeiro ao Coren-SE para a realização do XV ENCRESE e  
1256 VII ENSATE que ocorrerão nos dias 19 e 20 de março de 2020. O Regional compromete-se a  
1257 arcar com a contrapartida no valor de R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais). Após discussão,  
1258 é esclarecido que consta nos autos Nota de Pré-Empenho demonstrando haver dotação  
1259 orçamentária no exercício de dois mil e vinte para o suporte da despesa. Em votação, aprovado  
1260 por unanimidade, o repasse do valor apresentado ao Coren-SE para a realização dos referidos  
1261 eventos, conforme o Parecer de Conselheira nº 029/2020. **Item 08 de Inclusão de Pauta:**  
1262 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020 - OE 02. ASSOCIAÇÃO PARAGUAIA DE  
1263 ENFERMAGEM: APOIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE  
1264 QUALIDADE. Sr. Antônio José Coutinho de Jesus realiza a leitura de seu Parecer de  
1265 Conselheiro nº 030/2020. Sra. Nadia Mattos Ramalho solicita vista dos autos, considerando que  
1266 a matéria deveria ter passado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Mercosul (CREM).  
1267 Considerando as razões expostas pela Vice-Presidente, o Primeiro-Secretário, Sr. Lauro César  
1268 de Moraes, concede vista dos autos à Sra. Nadia Mattos Ramalho. **Retorno Item 04:**  
1269 **INFORMES DOS CONSELHEIROS, CONATENF E DEMAIS PRESENTES. 4.2** Sra.  
1270 Rosângela Gomes Schneider – **4.2.3 TERCEIRIZAÇÕES NA SAÚDE DO ESTADO DE**  
1271 **SERGIPE.** Informa que na data de 30 de janeiro de 2020 foi aprovado, no plenário do Conselho  
1272 Estadual de Sergipe, a terceirização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e  
1273 do maior hospital Regional do estado, tendo sido apontado, como exemplo positivo, o SAMU  
1274 de Florianópolis. A conselheira solicita e a Presidente do Coren-SC, Sra. Helga Regina  
1275 Bresciani, relata ao Plenário como está esse serviço na referida cidade. **Item 02: LEITURA DE**  
1276 **ATA DE REUNIÃO ANTERIOR.** O Primeiro-Secretário informa que a Ata da 514ª Reunião  
1277 Ordinária de Plenário do Cofen (ROP) passou por uma correção em seu texto, referente ao  
1278 “Item 30 – Processo Administrativo nº 441/2012 – FUNAD 2012 – Coren-MS”, alterando-se  
1279 onde consta “reprovação (...)” por “aprovação” da prestação de contas referente ao FUNAD  
1280 concedido ao Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul em dois mil e doze,  
1281 conforme o Parecer de Conselheiro nº 098/2019, da lavra do Sr. Antônio José Coutinho de  
1282 Jesus, aprovado pelo Plenário naquela ocasião. Assim, essa parte da Ata foi corrigida e  
1283 submetida a assinatura dos conselheiros para sua adequação. Tendo sido as atas enviadas  
1284 previamente para conhecimento, leitura e apresentação de destaques, a Mesa apresenta as  
1285 mesmas para manifestação dos Conselheiros. Em discussão, sem inscritos. Em votação, são  
1286 aprovadas, por unanimidade, as seguintes Atas: Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do  
1287 Cofen; Ata da 516ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen; Ata da 517ª Reunião Ordinária de  
1288 Plenário do Cofen; Ata da 518ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen; Ata da 520ª Reunião  
1289 Ordinária de Plenário do Cofen; e Ata de Processos Éticos Julgados na 520ª Reunião Ordinária  
1290 de Plenário do Cofen. **Retorno Item 04: INFORMES DOS CONSELHEIROS, CONATENF**

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP  
Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

1291 E DEMAIS PRESENTES. 4.2 Sra. Rosângela Gomes Schneider – 4.2.4 REUNIÃO DO  
1292 FÓRUM NACIONAL DA ENFERMAGEM – 30 HORAS JÁ! Informa sobre a reunião que  
1293 ocorreu no dia 28 de janeiro de 2020, terça-feira, na Conferência Nacional dos Trabalhadores  
1294 na Saúde (CNTS) pelos períodos da manhã e tarde. A reunião iniciou com a apresentação da  
1295 nova coordenação do Fórum, onde o Sr. Jebson Medeiros de Souza será o coordenador,  
1296 representando o Cofen e a conselheira continua na suplência. Foi discutido a organização e  
1297 encaminhamentos para as atividades em dois mil e vinte, ano da Enfermagem. No dia 18 de  
1298 março de 2020, haverá um café na Câmara dos Deputados com os líderes dos partidos e  
1299 representantes do Fórum. O Cofen poderá indicar 5 (cinco) nomes para participar desta  
1300 atividade, sendo que cada representante deverá contribuir com o valor de R\$ 50,00 (cinquenta  
1301 reais). No mês de maio, dia doze ou treze, será realizado o Seminário de Enfermagem no  
1302 Auditório Nereu Ramos e uma exposição sobre a história da Enfermagem no corredor do  
1303 Congresso. O Cofen ficou responsável por essa exposição, já na reunião de dezembro. O Cofen  
1304 ficou responsável pela comunicação destes eventos e as outras entidades serão responsáveis  
1305 pelos demais gastos financeiros. Foi discutida, também, a questão da falta de cursos de  
1306 especialização no nível médio da Enfermagem, tendo a Resolução do Cofen que trata sobre a  
1307 matéria como foco, sugerindo-se que os Regionais fomentem esta discussão junto às Secretarias  
1308 de Educação/Saúde e as escolas técnicas nos estados. Essa demanda será encaminhada como  
1309 proposta de pauta para a próxima Assembleia de Presidentes do Cofen. A Presidente do Coren-  
1310 MG, Sra. Carla Prado, compareceu à reunião a tarde e o Coren-MG será o piloto para esta  
1311 atividade, pois o plano de carreira dos servidores de Minas Gerais já contempla formação  
1312 específica técnica para certificação de diplomas junto ao MEC e sugere que o Cofen esteja a  
1313 frente desta discussão com o MEC. **Item 51: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2018**  
1314 **- COREN-AC - OE 18. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2017.** Sr. Luciano da  
1315 Silva apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 005/2020 que, diante das considerações expostas  
1316 acompanha o Parecer Cofen-AUD nº 001/2019 e o Certificado de Auditoria nº PC 03/2019,  
1317 recomendando a aprovação da prestação de contas do Coren-AC, referente ao exercício de dois  
1318 mil e dezessete, como regular com ressalvas, ratificando as ressalvas e recomendações feitas  
1319 pelos órgãos de controle interno do Cofen. Em discussão, sem inscritos. Efetivado Sr. Wilton  
1320 José Patrício em substituição ao Sr. Antônio José Coutinho de Jesus. Em votação, é aprovada,  
1321 por unanimidade, a referida prestação de contas, como regular com ressalvas e recomendações,  
1322 conforme o Parecer de Conselheiro nº 005/2020. **Item 55: PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
1323 **Nº 979/2016 - OE 02. COREN-GO: PROJETO REFERENTE AO SEMINÁRIO**  
1324 **COMEMORATIVO À SEMANA DA ENFERMAGEM.** Sr. Luciano da Silva apresenta seu  
1325 Parecer de Conselheiro nº 009/2020 que, diante das considerações expostas acompanha o  
1326 Parecer nº 004/2017 da Controladoria Geral do Cofen, considerando a prestação de contas do  
1327 recurso repassado ao Regional por meio do Termo de Cooperação nº 09/2017, para realização  
1328 do projeto referente à Semana de Enfermagem do Coren-GO de dois mil e dezessete, como  
1329 regular, ressalvando-se sua intempestividade. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a  
1330 referida prestação de contas, como regular com ressalva, conforme o Parecer de Conselheiro nº  
1331 009/2020. **Item 57: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2017 - OE 18. COREN-SE:**  
1332 **PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2016.** Sr. Luciano da Silva apresenta seu Parecer de  
1333 Conselheiro nº 010/2020 que, diante das considerações expostas acompanha o Parecer Cofen-

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP.  
Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

1334 AUD nº 036/2017 e o Certificado de Auditoria nº PC 09/2017, recomendando a aprovação da  
1335 prestação de contas do Coren-SE referente ao exercício de dois mil e dezesseis, como regular  
1336 com ressalvas, conforme indicado pelos órgãos de controle interno do Cofen. Em discussão,  
1337 sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a referida prestação de contas, como  
1338 regular com ressalvas e recomendações, conforme o Parecer de Conselheiro nº 010/2020. Sr.  
1339 Antônio José Coutinho de Jesus retorna ao Plenário. **Item 59:** PROCESSO  
1340 ADMINISTRATIVO Nº 881/2017 - OE 02. FUNDAPE/XV FÓRUM INTERNACIONAL EM  
1341 SAÚDE E VII FÓRUM DE SAÚDE COLETIVA DO ESTADO DO ACRE - APOIO  
1342 FINANCEIRO. Sr. Luciano da Silva apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 006/2020 que,  
1343 diante das considerações expostas, o constante nos autos e os Pareceres Técnicos exarados pela  
1344 Divisão de Auditoria e Controladoria Geral do Cofen, manifesta-se favoravelmente à aprovação  
1345 da prestação de contas referente ao Contrato de Patrocínio nº 13/2018, concedido à Fundação  
1346 de Apoio, Desenvolvimento, Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre  
1347 (FUNDAPE/AC), para realização dos eventos *XV Fórum Internacional em Saúde e VII Fórum*  
1348 *de Saúde Coletiva*, como regular, ressalvando-se sua intempestividade. Em discussão, sem  
1349 inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a referida prestação de contas, como  
1350 regular com ressalva, conforme o Parecer de Conselheiro nº 006/2020. Nada mais havendo a  
1351 tratar, a reunião foi encerrada às 10h46min., e eu, Sr. Lauro César de Moraes Primeiro-  
1352 Secretário, auxiliado pelo Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Segundo-Secretário, e pela  
1353 Assessora da Diretoria, Sra. Gilzimara Rocha de Almeida, lavrei a presente ata que após ser  
1354 lida, discutida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

1355  
1356

1357 **Sr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente**

1358  
1359

1360 **Sra. Nadia Mattos Ramalho – Vice-Presidente**

1361  
1362

1363 **Sr. Lauro Cesar de Moraes – Primeiro-Secretário**

1364  
1365

1366 **Sr. Antônio Marcos Freire Gomes – Segundo-Secretário**

1367  
1368

1369 **Sr. Gilney Guerra de Medeiros – Primeiro-Tesoureiro**

1370  
1371

1372 **Sr. Antônio José Coutinho de Jesus – Segundo-Tesoureiro**

1373  
1374

1375 **Sr. Gilvan Brolini**

1376

Ata da 521ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 522ª ROP  
Realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020





# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

- 1377  
1378 **Sr. Luciano da Silva**  
1379  
1380  
1381 **Sra. Maria Luísa de Castro Almeida**  
1382  
1383  
1384 **Sra. Heloisa Helena Oliveira da Silva**  
1385  
1386  
1387 **Sr. José Adailton Cruz Pereira**  
1388  
1389  
1390 **Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos**  
1391  
1392  
1393 **Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho**  
1394  
1395  
1396 **Sr. Ronaldo Miguel Beserra**  
1397  
1398  
1399 **Sra. Rosângela Gomes Schneider**  
1400  
1401  
1402 **Sra. Valdelize Elvas Pinheiro**  
1403  
1404  
1405 **Sra. Waldenira Santos Fonseca**  
1406  
1407  
1408 **Sr. Wilton José Patrício**